

Abuso sexual de crianças: Diferenças entre agressores sexuais por contacto e ofensores por pornografia infantil

Raquel Amaro Martins

**Dissertação orientada pelo Professor Doutor Diogo Pinto da Costa da Faculdade de
Medicina da Universidade do Porto**

*Dissertação de mestrado apresentada à Universidade do Porto para obtenção do grau de
mestre em Ciências Forenses*

Porto, Julho de 2017

Resumo

O presente estudo teve como objetivo investigar as diferenças entre agressores sexuais por contacto e ofensores sexuais na *internet*.

A amostra encontra-se dividida em 3 grupos: 33 agressores, maioritariamente do sexo masculino, solteiros e com idades compreendidas entre os 18 e os 69 anos; 2 ofensores por pornografia infantil, do sexo masculino, a viver em união de facto ou casados, com idades compreendidas entre os 56 e os 65 anos; e 54 crianças, da sua maioria do sexo feminino, com idades entre os 4 e os 14 anos.

Nos agressores, o abuso ocorre no seio familiar, sendo o tio o principal agressor, recorrendo a diferentes tipos de meios e práticas sexuais. Na maioria foram condenados a pena de prisão efetiva pelo crime de abuso sexual de crianças (art. 171º do Código Penal [CP]).

No caso dos ofensores, o facto criminoso ocorre com recurso à *internet*, sendo o tipo de pornografia preferencial a fotografia e filme. Distribuição, divulgação, cedência e detenção são as formas mais utilizadas. Os ofensores foram condenados, num caso a pena suspensa e no outro a pena efetiva, pelos crimes de pornografia de menores (art. 176º do CP) e pornografia de menores (art. 176º do CP) e detenção de arma proibida (art. 86º, Lei nº 5/2006, de 23 de fevereiro).

Não foram encontradas diferenças estatisticamente significativas para a associação de idades entre o agressor e a criança vítima de abuso.

Os resultados parecem indicar diferenças entre agressores e ofensores, no que concerne à reincidência e às variáveis psicológicas.

Palavras-chave: abuso sexual; agressores sexuais; pornografia infantil; criança; internet

Abstract

The present study aims to investigate the differences between contact sexual offenders (CSO) and internet sexual offenders (ISO).

The sample was divided in 3 groups: 33 CSO, mostly males, single, with ages between 18 and 69 years old; 2 males ISO, living together or married, with ages between 56 and 65 years old; and 54 children, mostly female, with ages between 4 and 14 years old.

In CSO, the abuse occurs within family, being the uncle the main offender, using different types of means and sexual practices. Mostly individuals were condemned with effective imprisonment for sexual abuse of children (art. 171° of Portuguese Law).

In the case of ISO, the criminal fact occurs with internet access, being photograph and movie the preferential type of pornography. Distribution, divulgation, provide and detention were the mostly used forms. The ISO were condemned, in one case with suspended imprisonment and in the other with effective imprisonment, for the crime of child pornography (art. 176° of Portuguese Law) and the crime of child pornography (art. 176° of Portuguese Law) and detention of prohibited weapon (art. 86°, Law n° 5/2006, of 23 February, of Portuguese Law).

They weren't found statistical differences for the association between the ages of the contact sexual offender and the child victim of abuse.

The results seem to indicate differences between CSO and ISO, as far as recidivism and psychological variables.

Keywords: child abuse; sexual offenders; child pornography; child; internet.

Índice

INTRODUÇÃO	6
CAPÍTULO 1 – ENQUADRAMENTO TEÓRICO.....	8
1.1. Introdução aos conceitos.....	8
1.1.1. <i>Abuso Sexual</i>	8
1.1.2. <i>Pedofilia</i>	10
1.1.3. <i>Pornografia Infantil</i>	11
1.2. Enquadramento Legal	11
1.3. Agressores e Ofensores sexuais - Tipologia	13
1.4. Diferenças entre agressores sexuais de crianças e ofensores na internet.....	17
CAPÍTULO 2 – ESTUDO EMPÍRICO.....	21
2.1. Objetivos do presente estudo	21
2.2. Metodologia	21
2.2.1. <i>Procedimentos</i>	22
2.2.2. <i>Procedimentos estatísticos</i>	24
CAPÍTULO 3 – RESULTADOS.....	25
3.1. Caracterizar socio demograficamente os agressores e respetivas vítimas crianças, e ofensores sexuais na internet	25
3.1.1. <i>Amostra dos agressores sexuais</i>	25
3.1.2. <i>Amostra dos ofensores sexuais</i>	28
3.1.3. <i>Amostra de crianças</i>	29
3.2. Caracterização do facto criminoso para a amostra de agressores sexuais e ofensores sexuais.....	30

3.3. Caracterização do processo-crime para a amostra de agressores sexuais e ofensores sexuais.....	33
3.4. Associar a idade do agressor à idade da criança.	40
3.5. Comparar a reincidência dos agressores com a reincidência dos ofensores.	41
3.6. Comparar as variáveis psicológicas dos agressores sexuais e dos ofensores sexuais.	
42	
CAPÍTULO 4 – DISCUSSÃO DOS RESULTADOS.....	47
CONCLUSÃO.....	57
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	60
ANEXOS.....	67

Índice de quadros

Quadro 1. Caracterização sociodemográfica da amostra de agressores sexuais (N 33)	27
Quadro 2. Caracterização sociodemográfica da amostra de ofensores sexuais (N 2)	28
Quadro 3. Caracterização sociodemográfica da amostra de crianças (N 54)	30
Quadro 4. Caracterização do facto criminoso referente aos agressores (N 33)	31
Quadro 5. Caracterização do facto criminoso referente aos agressores (N 33) (cont.)	32
Quadro 6. Caracterização do facto criminoso referente aos ofensores (N 2)	33
Quadro 7. Caracterização do processo-crime (Instrução e Acusação) na amostra de agressores sexuais (N 33)	34
Quadro 8. Caracterização do processo-crime (Sentença) na amostra de agressores sexuais (N 33)	36
Quadro 9. Caracterização do processo-crime (recurso) na amostra de agressores sexuais (N 33)	37
Quadro 10. Caracterização do processo-crime dos ofensores sexuais (N 2)	39
Quadro 11. Caracterização do processo-crime (recursos) dos ofensores sexuais (N 2) (cont.)	40
Quadro 12. Tabela cruzada idade do agressor - idade da criança (N 54)	41
Quadro 13. Teste de McNemar	41
Quadro 14. Análise descritiva da reincidência na amostra de agressores (N 33)	42
Quadro 15. Análise descritiva da reincidência na amostra de ofensores (N 2)	42
Quadro 16. Caracterização das variáveis psicológicas dos agressores sexuais (N 33)	44
Quadro 17. Caracterização das variáveis psicológicas dos agressores sexuais (N 33) (cont.)	45
Quadro 18. Caracterização das variáveis psicológicas dos ofensores sexuais (N 2)	46

Introdução

O abuso sexual é um problema social grave e complexo, pois viola certas representações e crenças essenciais acerca da vida e das relações familiares (Dias, 2004). Com a proliferação das redes sociais e o fácil acesso a tecnologias de comunicação, o abuso sexual tem-se alterado ao longo dos tempos tornando-se num fenómeno cada vez mais global, onde é possível a partilha e a detenção de ficheiros de cariz sexual envolvendo crianças.

Embora existam vários casos que não são reportados às autoridades, as estatísticas parecem indicar um aumento dos crimes relacionados com o abuso sexual e a pornografia infantil. Deste modo, os dados do Relatório Anual de Segurança Interna [RASI] relativo ao ano de 2015 apontam que a maioria das detenções em crimes contra a liberdade e a autodeterminação sexual foram por crimes de abuso sexual (137 detidos) (RASI, 2015). A pornografia de menores teve um aumento de 82% em relação ao ano de 2014, com 31 detidos (RASI, 2015). Esta tendência manteve-se em 2016, com 122 detidos pelo crime de abuso sexual de crianças, seguido do crime de violação (45 detidos) e pornografia de menores (32 detidos) (RASI, 2016).

Para efeitos deste estudo e de forma a facilitar a sua leitura, importa salientar que embora ambos os tipos sejam agressores, os que utilizam a *internet* como meio de comunicação com as crianças serão denominados de *ofensores sexuais*, enquanto os que procuram o contacto físico com a criança serão denominados de *agressores sexuais*, dado que na palavra “agressor” está implícita a existência de um contacto direto com a criança.

O facto de os perpetradores deste tipo de crimes terem como principais vítimas crianças suscita medo na população geral, pois o impacto e as consequências destes atos são enormes. Por isso, muitas pesquisas têm incidido sobre a categorização e tipologia dos agressores sexuais, de forma a contribuir para a investigação criminal e para tentar perceber em que é os

ofensores sexuais pela *internet* diferem dos agressores sexuais por contacto. Sendo que os primeiros apenas procuram uma relação através das redes sociais e os segundos procuram uma relação direta com a criança, com contacto físico, podendo esta ser iniciada, ou não, com recurso à *internet*. Em última análise pretende-se esclarecer se os ofensores por pornografia infantil serão um novo tipo de agressores, ou se serão agressores sexuais com novos métodos de interação com crianças.

Sendo esta uma temática atual, o presente estudo pretende analisar as diferenças entre agressores sexuais por contacto e ofensores sexuais na *internet*. Encontra-se dividido nas seguintes secções: no primeiro capítulo efetua-se um enquadramento teórico sobre o abuso sexual, a pedofilia, a pornografia infantil, o enquadramento legal destes crimes em Portugal, as diversas tipologias e diferenças entre os agressores e os ofensores sexuais; no segundo capítulo, apresenta-se o estudo empírico, com os objetivos para a investigação e a metodologia utilizada; no terceiro capítulo, apresenta-se os resultados obtidos; no quarto capítulo, discutem-se os resultados e, finalmente, no quinto e último capítulo expõem-se as conclusões finais deste trabalho.

Capítulo 1 – Enquadramento Teórico

Um variado número de conceitos, tipologias e características acerca do abuso e dos seus perpetradores permitiu desenvolver teorias que tentam explicar e compreender este tema.

Algumas destas teorias serão apresentadas neste capítulo, através de uma pequena introdução aos conceitos de abuso sexual, pedofilia e pornografia infantil. Posteriormente, procede-se ao enquadramento legal, e à descrição de tipologias e diferenças entre agressores e ofensores sexuais.

1.1. Introdução aos conceitos

O presente trabalho incide sobre a criminalidade de índole sexual dirigida a crianças e adolescentes, traduzida entre nós na prática dos crimes tipificados na parte especial do Código Penal, designadamente: abuso sexual de crianças, e pornografia infantil. Embora a pedofilia não apareça tipificada na lei portuguesa, importa no âmbito deste estudo, referir em que consiste e diferenciá-la do abuso sexual de crianças.

1.1.1. Abuso Sexual

O abuso sexual é um comportamento de difícil definição dada a sua complexidade. Schechter e Roberge (1976) citado por Gomes e Coelho (2003) definiram o abuso sexual infantil como *“o envolvimento de pessoas mais velhas com crianças e adolescentes dependentes e imaturos, incapazes de compreender essas práticas na totalidade. Precisamente porque não compreende aquilo que está em jogo, a criança não está apta a dar um consentimento informado. Estas práticas violam as regras sociais aceites e os padrões familiares.”* (p. 25). Furniss (2002) acrescenta, ainda, a intencionalidade do abuso e reforça a

ideia de que os adultos não deverão, para sua própria satisfação, interferir no desenvolvimento da criança. O abuso pode assumir diferentes formas, desde a mais passiva, como exibição de pornografia infantil, até à relação sexual, seja ela genital, anal ou oral (Alberto, 2006) e pode ocorrer dentro da família (i.e., intrafamiliar), como o caso do incesto, ou fora dela (i.e., extrafamiliar). Em qualquer das situações, afeta as representações sociais acerca da vida e das relações familiares (Dias, 2004).

As consequências para a criança são imensas, podendo ser físicas, psicológicas, sexuais e sociais (Ribeiro, 2009). Ansiedade, depressão, baixa auto estima, crises de pânico e alterações psicossomáticas (e.g., perturbação do sono) são alguns dos impactos psicológicos (Ribeiro, 2009). Problemas de comportamento, menor motivação escolar, comportamento antissocial e complicações de saúde mental (Hamilton-Giachritsis, Peixoto, & Melo, 2011), bem como problemas de saúde em idade adulta, como diabetes, doenças cardíacas e abuso de substâncias (Felitti et al., 1998), são outras consequências possíveis. Alguns estudos relatam ainda a possibilidade de as próprias vítimas se tornarem agressoras no futuro (Hickey, McCrory, Farmer, & Vizard, 2008; McCartan, Law, Murphy, & Bailey, 2010).

Igualmente relevante são as dinâmicas do silêncio que ajudam a agudizar estes problemas e a prolongar o abuso. Ameaças, descrédito do testemunho da vítima, isolamento, rejeição, tentativas de “comprar o silêncio” da criança e, em casos mais graves, ameaças de morte são mecanismos utilizados para assegurar o silêncio das vítimas (Middleton et al., 2014).

Associado ao abuso sexual de crianças surge o conceito de pedofilia, que se caracteriza pelo interesse sexual exclusivo por crianças (Seto, Cantor, & Blanchard, 2006), encontrando-se incluída no grupo de perturbações do comportamento sexual. No entanto, existem pedófilos que nunca abusaram sexualmente de crianças, podendo excitar-se com fotografias, mas nunca

agindo sobre os seus impulsos (F. Gomes & Coelho, 2003). A visualização de pornografia infantil é considerada um indicador válido de pedofilia (Seto et al., 2006).

1.1.2. Pedofilia

A pedofilia é um termo científico que acabou por se generalizar a todas as situações em que adultos abusam sexualmente de crianças (F. Gomes & Coelho, 2003). Está incluída no grupo de perturbações do comportamento sexual designadas de parafilias, que “*são situações a que o indivíduo recorre, de forma persistente e continuada, através de fantasias ou atos tidos por bizarros, para excitar-se sexualmente ou obter um orgasmo*” (p.24) (F. Gomes & Coelho, 2003).

Assim, o pedófilo pode ser definido como o sujeito que tem fantasias, impulsos ou comportamentos sexualmente excitantes e recorrentes, implicando a atividade sexual com crianças (F. Gomes & Coelho, 2003).

Os critérios de diagnóstico presentes no *Diagnostic and Statistical Manual of Mental Disorders* – versão 5 (DSM-5) incluem: a duração de, pelo menos seis meses, de fantasias sexualmente intensas, impulsos sexuais ou comportamentos envolvendo atividade sexual com uma criança (geralmente com idade até 13 anos); o *distress* ou dificuldades interpessoais devido à atuação sobre esses impulsos ou fantasias; e a idade do indivíduo, que deverá ter, pelo menos, 16 anos e ser 5 anos mais velho do que a criança (APA, 2013).

A atração que estes indivíduos apresentam pode ser somente por crianças (i.e., tipo exclusivo vs tipo não-exclusivo), apenas pelo sexo masculino, só pelo sexo feminino ou ambos, ou limitar-se ao incesto (APA, 2013).

A pornografia infantil é uma parte integrante na fantasia do pedófilo (R. M. Holmes & S. T. Holmes, 2002), sendo que o seu uso intensivo é um indicador importante desta parafilia (APA, 2013).

1.1.3. Pornografia Infantil

A pornografia inclui o descarregamento de conteúdos, a sua visualização e coleção, bem como a circulação dos mesmos na *internet* (Webb, Craissati, & Keen, 2007). Pode assumir diferentes formas, tais como, fotografias, revistas e vídeos com conteúdos diversificados (Niveau, 2010), que os ofensores utilizam como forma de partilha de experiências com indivíduos com o mesmo interesse ou para o estabelecimento de contactos com crianças, seja na forma *online* ou pessoal (S. T. Holmes & R. M. Holmes, 2002). Considera-se, assim, que pornografia infantil é o recurso a crianças, através de diferentes formas de *media*, para fins de gratificação sexual (S. T. Holmes & R. M. Holmes, 2002).

Em termos de classificação das imagens e vídeos, Briggs e Kennington (2006) propõem os seguintes níveis: nível 1, imagens que mostrem nudez ou poses eróticas sem atividade sexual; nível 2, atividade sexual entre crianças ou masturbação individual de uma criança; nível 3, atividade sexual sem penetração entre um adulto e uma criança; nível 4, atividade sexual com penetração entre adulto e criança; e nível 5, sadismo ou brutalidade.

1.2. Enquadramento Legal

Portugal, no desenvolvimento da proteção constitucional e integridade moral e física das pessoas, designadamente das crianças (cf. os artigos 25º, n.1, e 69º, n.1 da Constituição da República Portuguesa) prevê a punição criminal para o abuso de crianças.

Assim, no que concerne ao abuso sexual de crianças (artigo 171º do CP) (ver anexo 1) é punido o ato sexual de relevo com ou em menor de 14 anos, tendo uma moldura penal de 1 a 8 anos de prisão. Se o ato de relevo consistir em cópula, coito anal, coito oral ou introdução vaginal ou anal de partes do corpo ou objetos, a moldura penal é de 3 a 10 anos de prisão. Este artigo prevê também a importunação, a atuação por meio de conversa, escrito, espetáculo ou objeto pornográfico e o aliciamento para assistir a abusos ou atividades sexuais, sendo punido com pena de prisão de 6 meses a 5 anos. A tentativa é punível.

Uma vez que o abuso pode conter violência ou ameaça grave, é importante salientar o crime de violação (art. 164º do CP) (ver anexo 2), que apresenta uma moldura penal com pena de prisão de 3 a 10 anos, para os atos sexuais de relevo mencionados anteriormente.

O crime de pornografia de menores (art. 176º do CP) (ver anexo 3) pune a utilização ou aliciamento de menor para espetáculo pornográfico, fotografia, filme ou gravação pornográficos, com pena de prisão de 1 a 5 anos. Se recorrendo a violência ou ameaça grave pune com 1 a 8 anos. Pune, ainda, a produção, distribuição, importação, exportação, divulgação, exibição ou cedência dos materiais referidos anteriormente, bem como quem os adquirir ou detiver com estes propósitos, com pena de prisão até 2 anos, se existir uma representação realista do menor. Quem, intencionalmente, facilitar o acesso a estes materiais é punido com pena de prisão até 2 anos ou 3 anos, se facilitar acesso a espetáculo pornográfico envolvendo a participação de menores até 16 anos. Os atos mencionados anteriormente são punidos com pena de prisão até 5 anos, se existir intenção lucrativa. A tentativa é punível. O crime por aliciamento de menor (ver anexo 4) para os atos mencionados no artigo anterior encontra-se previsto no artigo 176º-A do CP, sendo a moldura penal de 1 ou 2 anos de pena de prisão, consoante a utilização de tecnologias de informação e comunicação e se existirem atos materiais conducentes ao encontro.

É importante ter em consideração a possibilidade de avaliação dos agressores, através de perícias. Esta avaliação permite-nos adquirir um conjunto de conhecimentos, que vão desde o impacto nas vítimas, às taxas de reincidência, à elaboração de intervenções referenciadas, até à identificação do risco e reinserção do sujeito na comunidade (Gonçalves & Dias, 2011). Assim, a perícia terá lugar quando “*a percepção ou apreciação dos factos exigirem especiais conhecimentos técnicos, científicos ou artísticos*” (art. 151º do Código de Processo Penal [CPP]), sendo ordenada, oficiosamente ou a requerimento, por despacho da autoridade judiciária ou, em caso de não existir consentimento do arguido, pelo juiz, “*que pondera a necessidade da sua realização, tendo em conta o direito à integridade pessoal e à reserva da intimidade do visado*” (art. 154º do CPP).

Para esta investigação interessa sobretudo, as perícias sobre a personalidade (art. 160º do CPP) que incidem sobre as características psíquicas do indivíduo, independentemente de causa patológica, e o seu grau de socialização, permitindo a avaliação sobre a personalidade e a perigosidade.

1.3. Agressores e Ofensores sexuais - Tipologia

A literatura revista diferencia os agressores sexuais de acordo com a sua tipologia e características específicas. É sobre esses dois pontos que me incidirei de seguida.

Vários investigadores criaram tipologias ou esquemas de classificação que permitem distinguir os diferentes tipos de agressores, consoante as características do próprio e, ou, a informação sobre a vítima. Uma vez que se conhecem as características e motivações para o abuso, este método pode ajudar a reduzir a taxa de reincidência destes indivíduos (Robertello & Terry, 2007).

Os agressores sexuais de crianças são muitas vezes classificados de acordo com o tipo de relação que tinham com a vítima, ou seja, intrafamiliar ou extrafamiliar, e, ou, de acordo com a preferência do género da criança (i.e., masculino, feminino, ou ambos) (Beech, 2010).

A classificação dos ofensores na *internet* é constituída a partir de indivíduos condenados pelo descarregamento de conteúdos sexuais ilegais, normalmente pornografia infantil (Beech, 2010), bem como pela troca desses conteúdos com outras pessoas, pela produção de imagens pornográficas utilizando crianças ou pela modificação de imagens já existentes e solicitação ou sedução de crianças (Taylor & Quayle, 2010). Dadas as várias opções, as tipologias existentes na literatura são muito diversificadas, podendo salientar diferentes características.

Briggs, Simon e Simonsen (2011) centram a sua distinção na existência de fatores criminógenos, por considerarem que os ofensores apresentam menos fatores do que os agressores. Neste sentido, distinguem apenas dois grupos: o primeiro grupo é mais motivado para o contacto presencial, através de comportamentos sexuais com adolescentes, utilizando a *internet* como forma de estabelecimento de relações pessoais; e o segundo grupo, motivado pela fantasia, que pretende apenas “sexo virtual” (i.e., *cybersex*) e masturbação, sem a intenção expressa de querer encontros presenciais.

Uma tipologia geral, porém mais específica que a anterior, é apresentada por Beech (2010) que categoriza os ofensores em quatro grupos: (1) os que acedem de forma esporádica a imagens abusivas, impulsivamente ou por curiosidade; (2) os que acedem ou trocam imagens abusivas para fomentar o seu interesse sexual por crianças; (3) os que utilizam a *internet* como ferramenta de localização de possíveis crianças e propagação de imagens que eles próprios produziram e, finalmente, (4) os que acedem a imagens abusivas para fins não-sexuais (e.g., para benefícios financeiros).

Krone (2004) realizou um estudo mais intensivo, de foco comportamental, estabelecendo um contínuo de acordo com o aumento do nível da gravidade do ato, sendo esta definida segundo três fatores comportamentais: (1) a natureza do abuso, i.e., se envolve diretamente a criança; (2) o nível de rede do ofensor e (3) o nível de segurança utilizado, de forma a evitar a sua deteção. Desta forma, o autor estabeleceu as seguintes categorias de ofensores: (1) *browser*¹, que, sem intenção, acede a pornografia infantil e decide mantê-la; (2) *private fantasy*, conscientemente cria textos ou imagens para uso pessoal; (3) *trawler*, procura ativamente pornografia infantil em motores de busca genéricos; (4) *non-secure collector*, ativamente procura material através de redes de pares; (5) *secure collector*, procura ativamente material mas apenas em redes seguras; (6) *groomer*, estabelecimento de uma relação com uma ou mais crianças, sendo que a pornografia pode ser utilizada para facilitar o abuso; (7) *physical abuser*, abusa uma criança que pode ter conhecido através da *internet*, sendo que a pornografia pode facilitar esse abuso; (8) *producer*, grava-se, ou a outros, a abusar uma criança, ou motiva a criança a enviar imagens de si própria; e, finalmente, (9) *distributor*, pode distribuir qualquer tipo de material indicado anteriormente.

As teorias mais recentes têm um foco multidimensional, sendo que o indivíduo é classificado em várias dimensões. Merdian et al. (2011) apresentam três dimensões: (1) fantasia ou contacto, ou seja, a pornografia infantil é utilizada como fantasia sexual, ou ocorre como resultado do contacto (e.g., produção de materiais), ou como método de facilitação desse contacto; (2) motivação, isto é, se a pornografia é utilizada devido a um interesse específico por crianças, se faz parte de um padrão de desvio, se é utilizada para ganhos financeiros ou se é motivada por outras razões, como curiosidade, considerações morais ou ato de coleção; (3) componente social, sendo que uma maior rede de contactos representa uma maior severidade e maior risco de reincidência. Por igual, os autores Tener, Wolak e Finkelhor (2015)

¹ Por não se encontrar uma tradução portuguesa destas categorias, manteve-se o conceito original.

apresentam uma tipologia baseada em dimensões, distinguindo entre padrões de comunicação *online*, identidade *online* e *offline*, dinâmicas nas relações, e nível de especialidade em crimes sexuais. A partir destas dimensões identificaram quatro tipos específicos de ofensores, nomeadamente: (1) o especialista - tem mais do que uma vítima e escolhe-as de forma sistemática, dependendo das suas preferências em termos de sexo e idade. Prefere alvos fáceis (e.g., crianças com baixa autoestima), que seduz com presentes ou dinheiro. Ofende sozinho, podendo, porém, ter colaboração com outros ofensores no acesso a potenciais vítimas ou partilha de imagens e vídeos de pornografia infantil. É sofisticado e tenta esconder o seu rasto de forma a não ser apanhado. Atua para satisfazer as suas necessidades, não estando emocionalmente ligado às suas vítimas. Pode manter a relação apenas *online* ou avançar para encontros com as crianças, manipulando-as de forma a ter relações sexuais, que várias vezes documentam, produzindo pornografia infantil; (2) O cínico, tem semelhanças com o grupo anterior, embora seja menos sofisticado. Habitualmente tem apenas uma vítima ou um pequeno grupo, escolhido de acordo com as suas preferências (e.g., idade da criança, mantendo o abuso até que a criança ultrapasse a sua idade de preferência, escolhendo depois outra). Preocupa-se em ganhar a sua confiança, embora com menos tempo e sofisticação que os ofensores do grupo anterior. Atua sozinho e não se liga emocionalmente às suas vítimas, embora possa demonstrar afeto, se isso o fizer atingir os seus objetivos sexuais. Adota uma identidade verdadeira ou falsa, dependendo das circunstâncias. Prefere conhecer as suas vítimas pessoalmente. As relações que começam na *internet* tanto podem desenvolver-se para relações pessoais ou manter-se apenas *online*; (3) O tipo de ofensor que se foca na afetividade, caracterizando-se por sentimentos genuínos de amor, carinho e afeição pelas crianças. Se a relação começou de forma *online*, este ofensor apresenta a sua verdadeira identidade. Frequentemente, não sabe que se encontra envolvido com um menor, sendo a relação recíproca e não inclui qualquer tipo de manipulação ou coerção. Na maioria dos casos, a relação iniciou-se de forma *online* e

desenvolveu-se numa relação romântica, com interesse em aprofundar o relacionamento e conhecerem-se pessoalmente. Este tipo de ofensor não costuma possuir pornografia infantil. Finalmente, (4) temos o ofensor focado no sexo, é aquele que procura encontros sexuais. Não parece que procure crianças, mas não nega interações sexuais com elas. Estas intenções são conhecidas desde o início da relação apresentando, igualmente, a sua verdadeira identidade. A relação é vista como uma troca ou um acordo, é recíproca, sendo o principal foco atingir os seus objetivos sexuais, mesmo que a vítima seja menor de idade. Não está interessado em formar relações íntimas. A comunicação é efetuada de forma *online*, é breve e não inclui *grooming*. O objetivo é estabelecer interesses sexuais e combinar encontros pessoais.

1.4. Diferenças entre agressores sexuais de crianças e ofensores na *internet*

Cada tipologia de agressores e ofensores apresenta características distintas que poderão ser relevantes durante a investigação criminal dos crimes perpetrados por estes indivíduos.

Babchisin, Hansen e Hermann (2011) estudaram a possibilidade de ofensores sexuais de crianças na *internet* serem diferentes dos agressores sexuais por contacto e não apenas agressores que utilizam novas tecnologias. Concluíram que estas diferenças se verificavam ao nível demográfico e psicológico, sendo aqueles primeiros mais novos e solteiros. Tais indivíduos apresentam menos condenações sexuais anteriores e exibem, significativamente, uma menor probabilidade de reincidência (Faust, Bickart, Renaud, & Camp, 2015; Webb et al., 2007). Têm idades compreendidas entre os 25 e os 50 anos, tendem a ter uma elevada educação, mantêm uma relação conjugal e possuem uma ocupação laboral (Burke, Sowerbutts, Blundell, & Sherry, 2002; Heil, Ahlmeyer, & Simons, 2003; Neutze, Grundmann, Scherner, & Beier, 2012; Seto et al., 2006). Quando os ofensores são mais velhos do que os agressores,

coloca-se a hipótese de que começaram a cometer crimes mais tarde, ou que conseguiram, com sucesso, esconder a sua atividade criminosa por mais tempo (Faust et al., 2015). A pornografia visualizada corresponde à preferência sexual do ofensor, em termos de sexo, idade e ação sexual descrita (Seto et al., 2006).

Os agressores sexuais por contacto apresentam uma maior probabilidade de viver com um(a) parceiro(a) e com uma criança do que os ofensores sexuais na *internet*, conseqüentemente, é mais provável que tenham acesso a crianças (Babchishin, Hanson, & VanZuylen, 2015). É igualmente mais provável que tenham condenações anteriores, especificamente condenações não sexuais (e.g., roubo) (Faust et al., 2015; Long, Alison, & McManus, 2013; Niveau, 2010). Especula-se que os agressores mais jovens, em comparação com agressores mais velhos, tenham uma maior probabilidade de reincidência devido ao seu maior desejo sexual e menor controlo dos impulsos (Bailey, Bernhard, & Hsu, 2016; Barbaree, Blanchard, & Langton, 2003). Associado à agressão sexual, pode aparecer o consumo de substâncias (nomeadamente álcool), sociopatia e, ocasionalmente, outras formas de doença mental (Finkelman, 1995).

É importante notar que tanto o abuso sexual de menores como a pornografia infantil são crimes perpetrados, na sua maioria, pelo sexo masculino, embora o abuso sexual por parte de mulheres também ocorra, contudo em menor escala (Fuller, 1995).

Deve ainda salientar-se que os agressores podem apresentar uma preferência, e não uma exclusividade, pois um agressor sexual de crianças pode já ter abusado adultos. Neste sentido, Heil, Ahlmeyer e Simons (2003) relatam no seu estudo que 52% da sua amostra de violadores reportaram ofensas sexuais contra crianças e 78% da sua amostra de agressores sexuais de crianças reportaram ter abusado também de adultos. No mesmo estudo, os agressores que foram

presos devido ao acesso e coleção de imagens de crianças indicaram ter abusado sexualmente de crianças.

Acerca dos ofensores sexuais, levanta-se a questão da possibilidade de terem cometido ou de poderem cometer um crime sexual com contacto direto com a criança. Os autores Seto, Hanson e Babchishin (2011) estimam que, aproximadamente, 55% da amostra de ofensores em estudo admitiu ter contacto sexual direto com uma criança. Cerca de 5% da amostra cometeu uma ofensa sexual durante os 1.5 a 6 anos de *follow-up*, 2% cometeu o crime de abuso sexual de criança e 3% cometeu uma nova ofensa por pornografia infantil.

Recentemente, um estudo realizado com agressores sexuais e tendo por base o instrumento *Massachusetts Treatment Center: Child Molester Typology* – versão 3 (MTC:CM3) concluiu existirem diferenças étnicas nas classificações destes agressores (Schaaf, Jeglic, Calkins, Raymaekers, & Leguizamo, 2016). Nele, os autores indicam, através da aplicação deste instrumento, que os agressores negros são frequentemente classificados como socialmente incompetentes e atraídos por adultos quando comparados com agressores caucasianos e latinos, enquanto os agressores caucasianos eram mais vezes classificados como socialmente incompetentes e sexualmente atraídos por crianças quando comparados com os agressores negros. Os agressores latinos eram frequentemente classificados com elevados níveis de competência social e sexualmente atraídos por adultos do que os agressores negros. Os três tipos de amostra eram classificados como não tendo contacto sexual com crianças para além do crime pelo qual tinham sido julgados, baixa probabilidade de causar dano físico nas vítimas e não apresentarem interesses sádicos.

No que respeita às diferenças psicológicas, os ofensores na *internet* apresentam maiores dificuldades psicológicas na idade adulta. As características socio-afetivas são semelhantes, mas existem diferenças significativas nas variáveis antissociais (e.g., passagem ao ato) e na

adesão a regras de convívio social (Faust et al., 2015; Webb et al., 2007), sendo que os agressores sexuais apresentam resultados mais elevados de indicadores antissociais (Babchishin et al., 2015). Apresentam, similarmente, elevada imaturidade, baixa autoestima, dificuldades na procura de prazer, em encontrar satisfação no mundo adulto e isolamento social (Babchishin et al., 2015). Os ofensores apresentam um maior autocontrolo e mais barreiras psicológicas quanto ao agir sobre os seus impulsos desviantes (e.g., empatia com a criança) (Babchishin et al., 2011; Babchishin et al., 2015).

Os autores Merdian e colaboradores (2016) indicam que os ofensores apresentam menos distorções cognitivas em relação ao sexo e à criança, dão menos justificações para o seu comportamento e invocam menos a naturalidade do direito à satisfação sexual (i.e., afirmações do tipo “uma pessoa deve ter sexo sempre que precisa”) do que os agressores e os agressores mistos (i.e., julgados por abuso sexual e pornografia infantil). Os ofensores motivados pela fantasia demonstram preferência indireta por meios de satisfação sexual, reportando elevados níveis de deficiência na intimidade e uso mais frequente de materiais sexualmente desviantes. Os agressores por contacto reportam ver a criança como um agente sexual.

Capítulo 2 – Estudo empírico

2.1. Objetivos do presente estudo

O objetivo geral desta investigação é explorar e analisar as diferenças existentes entre agressores sexuais e ofensores sexuais na *internet*, e de forma mais detalhada:

1. Caracterizar socio demograficamente os agressores e respetivas vítimas crianças, e ofensores sexuais na *internet*;
2. Caracterizar o facto criminoso para os agressores sexuais e para ofensores sexuais;
3. Caracterizar o processo-crime para os agressores sexuais e para ofensores sexuais;
4. Associar a idade dos agressores à idade das crianças;
5. Comparar a reincidência dos agressores sexuais com a dos ofensores sexuais;
6. Comparar as variáveis psicológicas dos agressores sexuais e com a dos ofensores sexuais.

2.2. Metodologia

Para o desenvolvimento da presente investigação recorreu-se à análise documental de processos-crime, que satisfaziam os seguintes critérios: a) crime de violação (art. 164º do CP), crime de abuso sexual de crianças (art. 171º do CP), crime de pornografia de menores (art. 176º do CP) e crime de aliciamento de menores para fins sexuais (art. 176º-A do CP); b) Julgamento com sentença (condenação ou absolvição) nas varas criminais do Porto, relativo a processos-

crime sobre os quais recaiu despacho de Acusação entre 1 de janeiro de 2009 e 1 de março de 2016, relativos aos seguintes crimes constantes no CP.

2.2.1. Procedimentos

Previamente à consulta dos processos-crime, foi necessário requerer um pedido geral para consulta dirigido ao Juiz-Presidente do Tribunal da Comarca do Porto. Após a aceitação deste pedido foi requerido ao Procurador Geral-Adjunto, Diretor do Departamento de Investigação e Ação Penal (DIAP) do Porto a lista de processos-crime referentes aos critérios mencionados anteriormente. Por último, seguiram-se os pedidos ao Juiz-Coordenador e a cada Juiz do Direito do Tribunal da Comarca do Porto relativo aos processos fornecidos na lista do DIAP. A consulta dos processos foi sempre agendada com a responsável de cada juízo.

Os dados foram recolhidos entre fevereiro e junho de 2017, no Tribunal de São João Novo no Porto, através do preenchimento da ficha de recolha de dados elaborada pela investigadora. Foram respeitados os princípios éticos, através da recolha de dados de forma anónima. O método de amostragem caracteriza-se por uma amostra não probabilística por conveniência.

Em função dos critérios atrás explicitados, foram identificados 43 processos-crimes. Destes, 9 processos foram excluídos por não preencherem o critério de idade do ofensor ou da vítima, pelo que a amostra constitutiva dos processos judiciais a estudar correspondeu a 34 processos.

A ficha de recolha de dados (ver anexo 5) encontra-se dividida em cinco partes: A) Dados Gerais: onde se registam informações relativas à queixa e à existência de perícia(s); B) Vítima: dados relativos à caracterização sociodemográfica da(s) criança(s). Especial destaque para a variável “Capacidade da vítima para reagir”, que caracteriza a capacidade de resistência

da criança quando ocorreu o abuso. Assim, sempre que se verificaram situações de violência grave ou incapacidade física, cognitiva ou de personalidade por parte da criança, considerou-se que a mesma não teria capacidade para reagir. No extremo oposto, sempre que a criança tentou evitar a ocorrência do abuso considerou-se que tinha capacidade de reação. Sempre que se verificava “*diferença de idades e natural superioridade do ofensor*” considerou-se como capacidade diminuída. C) Sujeito Ofensor: pretende caracterizar os dados sociodemográficos em relação aos agressores ou ofensores, a existência de reincidência, do tipo de relação com a vítima e medidas de coação aplicadas. Considerou-se reincidente quem “*(...) cometer um crime doloso que deva ser punido com prisão efetiva superior a seis meses, depois de ter sido condenado por sentença transitada em julgado em pena de prisão efetiva superior a seis meses por outro crime doloso (...)*” (art. 75º, nº 1 do CP). Na variável “Relação com a vítima” considerou-se “parente por afinidade” quando não existiam laços sanguíneos ou de adoção entre os parentes, mas antes um vínculo matrimonial; D) Facto Criminoso: pretende caracterizar o facto criminoso quanto à sua duração, formas e tipos de crime. Salienta-se que a variável “Testemunhas” diz respeito à presença no processo de pessoas que prestam depoimentos sobre os factos, mas que não se encontram ligadas diretamente a estes (e.g., parentes da vítima); e, finalmente, E) Desenvolvimento e Desfecho Processual: pretende indicar quais os tipos de crime para cada fase processual, as medidas aplicadas e duração das penas. A última variável “Observações” contou com o registo escrito das variáveis psicológicas e de pormenores relativos ao processo-crime.

2.2.2. Procedimentos estatísticos

No presente estudo, os dados foram tratados estatisticamente através do *Software Statistical Package for the Social Sciences* (SPSS, versão 24). Desta forma, foram realizados os seguintes procedimentos estatísticos: análise descritiva e teste de contagens ou proporções.

Sendo as variáveis qualitativas (escala nominal e ordinal), a sua análise seguiu o método não paramétrico (Marôco, 2011). Assim, para a análise descritiva utilizou-se as frequências e respetivas percentagens. Para testar contagens ou proporções, no caso de amostras emparelhadas com variáveis nominais dicotómicas, utilizou-se o teste de *McNemar* para duas populações (Marôco, 2011).

As variáveis psicológicas foram posteriormente categorizadas com base nas informações provenientes da Sentença, perícias médico-legais e relatórios sociais.

Capítulo 3 – Resultados

De acordo com os objetivos estabelecidos anteriormente, neste capítulo proceder-se-á à apresentação dos respetivos resultados.

3.1. Caracterizar socio demograficamente os agressores e respetivas vítimas crianças, e ofensores sexuais na *internet*

A presente investigação recorreu a uma amostra não probabilística de conveniência, sendo que as seguintes informações resultam de um total de 34 processos-crime, dos quais 29 pelo crime de abuso sexual de crianças (art. 171º do CP), 3 pelo crime de violação (art. 164º do CP) e 2 por pornografia infantil (art. 176º do CP). Não se registou quaisquer processos por aliciamento de menores para fins sexuais (art. 176º-A do CP). Fazem parte do grupo de agressores sexuais, a amostra condenada pelos crimes de abuso sexual de crianças ou violação, enquanto no grupo dos ofensores consta a amostra condenada pelo crime de pornografia infantil. A amostra de crianças encontra-se emparelhada com a amostra de agressores, correspondendo às crianças existentes nos processos por abuso sexual de crianças ou violação.

3.1.1. Amostra dos agressores sexuais

Para esta amostra foram definidos os seguintes critérios de inclusão: a) ter idade igual ou superior a 18 anos; b) ter sido julgado por um ou mais crimes de abuso sexual de crianças ou violação, podendo também, em conjunto com os anteriores, constar os crimes de pornografia infantil ou aliciamento de menores para fins sexuais.

A amostra é constituída, maioritariamente, por elementos do sexo masculino, solteiros, com idades compreendidas entre os 18 e os 69 anos (M=36.73; DP= 15.428) e não apresentam

nenhuma situação de incapacidade. O nível de escolaridade é entre o 7º e o 9º ano quando este é conhecido, estando desempregados. A relação agressor-vítima é uma relação familiar, destacando-se o tio como principal agressor. O quadro 1 apresenta a caracterização sociodemográfica para esta amostra.

Quadro 1. Caracterização sociodemográfica da amostra de agressores sexuais (N 33)

	Média	Desvio-Padrão	Amplitude
Idade (anos)	36.73	15.428	18-69
		Frequência	Porcentagem
Sexo			
Masculino		32	97%
Feminino		1	3%
Estado civil			
Solteiro		21	63.6%
Casado/União de Facto		3	9.1%
Divorciado/Separado		6	18.2%
Viúvo		1	3%
Desconhecido		2	6.1%
Nível de escolaridade			
1º - 4º		4	12.1%
5º - 6º		7	21.2%
7º - 9º		9	27.3%
10-12º		1	3%
Desconhecido		12	36.4%
Situação profissional			
Ativo		13	39.4%
Desempregado		14	42.4%
Reformado		6	18.2%
Situação de incapacidade do ofensor			
Não		31	93.9%
Física		1	3%
Cognitiva		1	3%
Relação com a vítima			
Pai		2	6.1%
Padrasto		4	12.1%
Outro familiar		11	33.3%
Vizinho		1	3%
Amigo de família		7	21.2%
Estranho		5	15.2%
Pai, Padrasto e Outro familiar		1	3%
Vizinho e Amigo de família		1	3%
Pai e Amigo de Família		1	3%
Se outro familiar			
Tio		4	33.3%
Tio por afinidade		1	8.3%
Tia por afinidade		1	8.3%
Irmão		1	8.3%
Irmão por afinidade		1	8.3%
Primo		1	8.3%
Avô		1	8.3%
Avô por afinidade		2	16.7%

3.1.2. Amostra dos ofensores sexuais

Os seguintes critérios de inclusão foram definidos para esta amostra: a) ter idade igual ou superior a 18 anos; b) ter sido julgado por um ou mais crimes de pornografia infantil ou aliciamento de menores para fins sexuais.

Os ofensores sexuais são do sexo masculino, reformados, com idades entre os 56 e os 65 anos (M=60.5; DP=6.364), vivem casados ou em união de facto e apresentam-se como estranho na relação com a vítima. O nível de escolaridade situa-se entre o segundo e terceiro ciclos do ensino básico. A situação de incapacidade divide-se entre não apresentar quaisquer incapacidades ou apresentar uma incapacidade física. O quadro 2 com a caracterização sociodemográfica apresenta-se de seguida.

Quadro 2. Caracterização sociodemográfica da amostra de ofensores sexuais (N 2)

	Média	Desvio-Padrão	Amplitude
Idade (anos)	60.5	6.364	56-65
		Frequência	Percentagem
Sexo			
Masculino		2	100%
Estado civil			
Casado/União de Facto		2	100%
Nível de escolaridade			
5° - 6°		1	50%
7° - 9°		1	50%
Situação profissional			
Reformado		2	100%
Situação de incapacidade do ofensor			
Não		1	50%
Física		1	50%
Relação com a vítima			
Estranho		2	100%

3.1.3. Amostra de crianças

Para esta amostra foram definidos os seguintes critérios de inclusão: a) idade até 14 anos; b) constar como vítima num processo-crime para os crimes de abuso sexual de menores ou violação.

Esta amostra é constituída por 54 crianças, da sua maioria do sexo feminino, com idades compreendidas entre os 4 e os 14 anos ($M=10.15$; $DP=2.709$), com frequência do segundo ciclo de escolaridade. Na globalidade da amostra, as crianças não apresentavam qualquer tipo de incapacidade, a capacidade de reação era diminuída e não beneficiaram de quaisquer medidas de proteção. No entanto, alerta-se para o facto de que no processo nem sempre constavam estas informações, pelo que a percentagem de desconhecido seja elevada. Acrescenta-se que nos processos por pornografia infantil, os dados acerca das crianças eram escassos, reportando apenas que eram “(...) *inúmeras crianças, principalmente do sexo feminino, na sua maioria com idades inferiores a 14 anos (...)*”. O quadro 3 apresenta a caracterização sociodemográfica da amostra em estudo.

Quadro 3. Caracterização sociodemográfica da amostra de crianças (N 54)

	Média	Desvio-Padrão	Amplitude
Idade (anos)	10.15	2.709	4-14
		Frequência	Porcentagem
Sexo			
Masculino		22	40.7%
Feminino		32	59.3%
Nível de escolaridade			
Creche/Jardim de Infância		2	3.7%
1º - 4º		11	20.4%
5º - 6º		17	31.5%
7º - 9º		8	14.8%
Ensino especial		1	1.9%
Desconhecido		15	27.8%
Situação de incapacidade da vítima			
Sem incapacidade		40	74.1%
Física		2	3.7%
Cognitiva		1	1.9%
Personalidade		1	1.9%
Cognitiva e Personalidade		2	3.7%
Física e Cognitiva		1	1.9%
Desconhecido		7	13%
Capacidade da vítima para reagir			
Com capacidade		10	18.5%
Nenhuma capacidade		9	16.7%
Com capacidade diminuída		13	24.1%
Desconhecido		22	40.7%
Medidas de proteção			
Não		45	83.3%
Referência na CPCJ		1	1.9%
Acolhimento familiar		1	1.9%
Acolhimento em instituição		7	13%

3.2. Caracterização do facto criminoso para a amostra de agressores sexuais e ofensores sexuais.

Relativamente aos agressores sexuais, o facto criminoso tem uma duração média de aproximadamente 1 ano e 5 meses, localizando-se sobretudo na casa do agressor e com recurso

a vários tipos de meios (e.g., ameaça verbal e proximidade por convivência com a vítima; ameaça verbal, proximidade por convivência com a vítima e outro recurso; violência e ameaça verbal) (ver anexo 6). De outro tipo de recursos empregues, a oferta de presentes é o meio mais utilizado. O quadro 4 apresenta a caracterização do facto criminoso para esta amostra.

Quadro 4. Caracterização do facto criminoso referente aos agressores (N 33)

		Média	Desvio-Padrão	Amplitude
Duração (dias)	Ocorrência	527.82	1061.016	1-5230
			Frequência	Percentagem
Local				
	Casa da vítima		5	15.2%
	Casa do agressor		16	48.5%
	Casa comum		10	30.3%
	Outro		2	6.1%
Com recurso a				
	Violência		2	6.1%
	Ameaça verbal		3	9.1%
	Proximidade com a vítima		11	33.3%
	Mais do que um recurso		17	51.5%
Se outro recurso, qual				
	Presentes		6	85.7%
	Dinheiro e comida		1	14.3%

A maioria dos factos ocorre por consumação e várias vezes, sendo que quando ocorre apenas um tipo de prática sexual, destaca-se o coito vaginal. No entanto, vários tipos de prática sexual são também utilizados (e.g., fricção e introdução de partes do corpo ou objetos) (ver anexo 7). A maioria da amostra não ficou em prisão preventiva e não utilizou pornografia infantil, sendo que apenas 9.1% dos agressores o fizeram. Destes últimos, o tipo de pornografia consistiu em espetáculo pornográfico, filme ou fotografia, através da utilização de menor, exibição ou detenção de material pornográfico. Na totalidade da amostra não existiu flagrante delito e houve sempre testemunhas nos processos-crime. O quadro 5 sintetiza esta informação.

Quadro 5. Caracterização do facto criminoso referente aos agressores (N 33) (cont.)

Forma do crime		
Consumação	28	84.8%
Tentativa	2	6.1%
Consumação e Tentativa	3	9.1%
Tipo de prática sexual		
Coito vaginal	4	12.1%
Coito anal	1	3%
Coito oral	2	6.1%
Várias formas de coito	3	9.1%
Introdução anal ou vaginal de partes do corpo e objetos	1	3%
Fricção vulvar ou anal de partes do corpo ou objetos	3	9.1%
Masturbação do ofensor pelo próprio ou pela vítima	2	6.1%
Outra	3	9.1%
Vários tipos de práticas	14	42.4%
Frequência da prática		
Uma vez	7	21.2%
Várias vezes	26	78.8%
Pornografia infantil		
Sim	3	9.1%
Não	30	90.9%
Tipo de pornografia		
Espetáculo pornográfico	1	33.3%
Filme	1	33.3%
Fotografia e Filme	1	33.3%
Forma de pornografia		
Utilização de menor	1	33.3%
Utilização de menor e Detenção	1	33.3%
Exibição e Detenção	1	33.3%
Prisão preventiva		
Sim	9	27.3%
Não	24	72.7%
Flagrante delito		
Não	33	100%
Testemunhas		
Sim	33	100%

O facto criminoso, para a amostra de ofensores, teve uma duração média de aproximadamente 2 anos e 2 meses, com localização na casa do agressor, com recurso à

internet, sendo o tipo de pornografia infantil preferencial a fotografia e filme. As formas de pornografia utilizadas foram a divulgação, cedência, detenção e distribuição. Os ofensores ficaram presos preventivamente e não foram detidos em flagrante delito. O quadro 6 sintetiza a informação anterior.

Quadro 6. Caracterização do facto criminoso referente aos ofensores (N 2)

	Média	Desvio-Padrão	Amplitude
Duração (dias)	805	926.310	150-1460
		Frequência	Percentagem
Local			
Casa do agressor		2	100%
Com recurso a			
Internet		2	100%
Pornografia infantil			
Sim		2	100%
Tipo de pornografia			
Fotografia e Filme		2	100%
Forma de pornografia			
Divulgação, Cedência e Detenção		1	50%
Distribuição, Divulgação e Detenção		1	50%
Prisão preventiva			
Sim		2	100%
Flagrante delito			
Não		2	100%
Testemunhas			
Sim		1	50%
Não		1	50%

3.3. Caracterização do processo-crime para a amostra de agressores sexuais e ofensores sexuais.

Na amostra de agressores sexuais, o tipo legal de crime na Acusação que mais sucedeu foi o abuso sexual de crianças (art. 171º do CP) e a acusação de mais de um crime sexual (e.g.,

abuso sexual de crianças e outro crime) (ver anexo 8). Nos outros crimes destaca-se a coação sexual (art. 163º do CP) e o abuso sexual de crianças na forma tentada (ver anexo 8).

Sempre que se verificou a ocorrência de Instrução, o abuso sexual de crianças (art. 171º do CP) e outro crime sexual foram os crimes mais frequentes, destacando-se nestes últimos a violação (art.164º do CP) na forma tentada e agravada e o abuso sexual de pessoa incapaz de resistência (art. 165º do CP). A presente informação é indicada no quadro 7.

Quadro 7. Caracterização do processo-crime (Instrução e Acusação) na amostra de agressores sexuais (N 33)

	Média	Desvio-Padrão	Amplitude
Medida da pena na Sentença (anos) (N 29)¹	4.59	3.018	2-16
Medida da pena no Recurso (anos) (N 29)¹	6.1	3.573	2-14
		Frequência	Porcentagem
Desenvolvimento processual			
Julgamento		22	66.7%
Recurso		11	33.3%
Tipo legal de crime na Acusação			
Abuso sexual de crianças		10	30.3%
Abuso sexual de crianças agravado		9	27.3%
Violação		1	3%
Violação agravada		2	6.1%
Outro		1	3%
Mais do que um crime sexual		10	30.3%
Tipo legal de crime na Instrução (N 5)¹			
Abuso sexual de crianças		2	40%
Violação agravada		1	20%
Outro		2	40%

¹. Amostra reduzida porque não se aplica a todos os casos.

Relativamente à Sentença, a maioria dos arguidos agressores sexuais foram condenados, com pena efetiva de prisão pelo crime de abuso sexual de crianças (art. 171º do

CP). Não se verificaram penas acessórias, e na maioria dos casos em que a pena foi suspensa na sua condição, não houve fixação de condições para a mesma. Apenas em um caso se verificou a existência de uma medida de segurança. Em média, a medida da pena de prisão na Sentença foi de 5 anos e 2 meses. O quadro 8 apresenta esta informação.

Quadro 8. Caracterização do processo-crime (Sentença) na amostra de agressores sexuais (N 33)

Sentença		
Absolvição	4	12.1%
Condenação	29	87.9%
Tipo de condenação (N 29)¹		
Pena suspensa	12	41.4%
Pena efetiva	16	55.2%
Medida de segurança	1	3.4%
Tipo legal de crime na Sentença (N 29)¹		
Abuso sexual de crianças	14	48.3%
Abuso sexual de crianças agravado	5	17.2%
Violação	1	3.4%
Violação agravada	1	3.4%
Outro	2	6.9%
Mais do que um crime sexual	6	20.8%
Tipo de pena na Condenação (N 28)¹		
Pena de prisão	28	100%
Penas acessórias (N 29)¹		
Não	29	100%
Condições na Sentença (N 29)¹		
Não	23	79.3%
Outra	1	3.4%
Plano de reinserção social, Acompanhamento psicológico e Vigilância na DGRS	1	3.4%
Acompanhamento psicológico e Vigilância na DGRS	2	6.9%
Acompanhamento psicológico, Acompanhamento na DGRS e Outra	1	3.4%
Acompanhamento psicológico e Outra	1	3.4%
Medida de segurança (N 29)¹		
Não	28	96.6%
Internamento em estabelecimento de cura, tratamento ou segurança	1	3.4%
Agravante		
Não	19	57.6%
Familiar até 2º grau	8	24.2%
Coabitação ou dependência	4	12.1%
Dois ou mais ofensores	1	3%
Familiar até 2º grau e Coabitação ou dependência	1	3%

¹ Amostra reduzida porque não se aplica a todos os casos.

Finalmente, no que concerne ao Recurso da sentença condenatória, a maioria dos agressores não utilizou este desfecho processual. Dos que o fizeram, a negação foi o desfecho mais frequente, sendo condenados a pena de prisão pelo crime de abuso sexual de crianças (art. 171º do CP), com uma duração média de 6 anos e 3 meses. Não se verificaram penas acessórias, e nos casos em que a pena foi suspensa não foram fixadas quaisquer condições. O quadro seguinte (quadro 9) sintetiza a informação apresentada anteriormente.

Quadro 9. Caracterização do processo-crime (recurso) na amostra de agressores sexuais (N 33)

Recurso		
Não	22	66.7%
Negação	5	15.2%
Confirmação	3	9.1%
Confirmação parcial	3	9.1%
Sentença no Recurso (N 11)¹		
Absolvição	1	9.1%
Condenação	10	90.9%
Tipo legal de crime no Recurso (N 10)¹		
Abuso sexual de crianças	4	40%
Abuso sexual de crianças agravado	1	10%
Outro	1	10%
Abuso sexual de crianças e Outro	2	20%
Violação agravada e Outro	1	10%
Abuso sexual de crianças agravado e Outro	1	10%
Tipo de pena no Recurso (N 10)¹		
Pena de prisão	9	90%
Pena suspensa	1	10%
Penas acessórias no Recurso (N 9)¹		
Não	9	100%
Condições no Recurso (N 10)¹		
Não	10	100%

¹ Amostra reduzida porque não se aplica a todos os casos.

Em relação aos ofensores sexuais, o processo atingiu a fase de Recurso. Como referido anteriormente, apenas se verificaram dois processos pela prática do crime de pornografia de menores (art. 176º do CP), que em ambos os casos constou da Acusação, sendo que num deles concorreu também o crime de detenção de arma proibida (art. 86º, Lei nº 5/2006, de 23 de fevereiro). Em nenhum caso houve lugar a Instrução.

Na Sentença, os ofensores foram condenados a pena de prisão. Um dos casos (crime de pornografia de menores - art. 176º do CP) a pena foi suspensa na sua execução, e no outro caso (crime de pornografia de menores – art. 176º do CP e crime de detenção de arma proibida – art. 86º, Lei nº 5/2006, de 23 de fevereiro) a pena foi de prisão efetiva. Não foram aplicadas penas acessórias. No processo em que a pena foi suspensa na sua execução, foi acompanhada pela condição de acompanhamento psicológico, sendo de referir que nesta condenação a pena foi agravada pelo facto de a vítima ter idade inferior a 14 anos. Neste caso, a duração da medida da pena na Sentença foi de 4 anos. No caso da prisão efetiva, a duração da medida da pena na Sentença foi de 4 anos e 4 meses. A propósito veja o que se consta no quadro 10.

Quadro 10. Caracterização do processo-crime dos ofensores sexuais (N 2)

	Média (anos)	Desvio-Padrão	Amplitude
Medida da pena na Sentença	4	0	4-4
Medida da pena no Recurso	3.5	0.707	3-4
		Frequência	Porcentagem
Desenvolvimento processual			
Recurso		2	100%
Tipo legal de crime na Acusação			
Pornografia de menores		1	50%
Pornografia de menores e Outro		1	50%
Se Outro crime			
Detenção de arma proibida		1	100%
Sentença			
Condenação		2	100%
Tipo de condenação			
Pena suspensa		1	50%
Pena efetiva		1	50%
Tipo legal de crime na Sentença			
Pornografia de menores		1	50%
Pornografia de menores e Outro		1	50%
Se Outro			
Detenção de arma proibida		1	100%
Tipo de pena na Condenação			
Pena de prisão		2	100%
Penas acessórias			
Não		2	100%
Condições na Sentença			
Não		1	50%
Acompanhamento psicológico		1	50%
Medida de segurança			
Não		2	100%
Agravante			
Não		1	50%
Vítima menor de 14 anos		1	50%

No que diz respeito ao Recurso, a decisão dividiu-se entre negação do mesmo, e confirmação da Sentença da Primeira Instância. Ambos foram, pois, condenados a pena de prisão pelo crime de pornografia de menores (art. 176º do CP), um deles na forma agravada. O quadro 11 apresenta a informação de forma sintetizada.

Quadro 11. Caracterização do processo-crime (recursos) dos ofensores sexuais (N 2) (cont.)

Recurso		
Negação	1	50%
Confirmação	1	50%
Sentença no Recurso		
Condenação	2	100%
Tipo legal de crime no Recurso		
Pornografia de menores	1	50%
Pornografia de menores agravada	1	50%
Tipo de pena no Recurso		
Pena de prisão	2	100%
Penas acessórias no Recurso		
Não	2	100%
Condições no Recurso		
Não	2	100%

3.4. Associar a idade do agressor à idade da criança.

Pretendia-se saber se existia uma associação entre as idades dos agressores e as idades das crianças, mais concretamente se agressores mais velhos teriam preferência por crianças mais novas.

Para isso, estabeleceram-se as medianas de cada amostra (Mediana agressores = 35; Mediana crianças= 10) e dividiu-se a amostra de agressores em agressores com idade até 35 anos e agressores com idade igual ou superior a 36 anos. Do mesmo modo, a amostra de crianças foi dividida em crianças com idade até 10 anos e crianças com idade igual ou superior a 11 anos. De seguida, procedeu-se ao teste de contagem ou proporções entre as idades dos agressores e as idades das crianças.

Nos quadros seguintes (quadros 12 e 13) são apresentados os resultados do teste *McNemar* para amostras emparelhadas com variáveis nominais dicotómicas.

Quadro 12. Tabela cruzada idade do agressor - idade da criança (N 54)

		Idade da criança		Total
		Idade até aos 10 anos	Idade a partir dos 11 anos	
Idade do agressor	Idade até 35 anos	14	13	27
	Idade a partir de 36 anos	16	11	27
Total		30	24	54

Quadro 13. Teste de *McNemar*

	Valor	Sig exacta (2 lados)
Teste de <i>McNemar</i>		0.711
Nº de casos válidos	54	

Tal como ilustram os quadros anteriores, verifica-se que existe uma homogeneidade nos grupos, não existindo assim uma diferença estatisticamente significativa entre as idades dos agressores e as idades das crianças (*McNemar* $p= 0.711$, $p > 0.05$; $N=54$), pelo que não se pode afirmar que agressores mais velhos (i.e., idade a partir de 36 anos) tenham uma preferência por crianças mais novas (i.e., idade até 10 anos).

3.5. Comparar a reincidência dos agressores com a reincidência dos ofensores.

No que respeita à comparação da reincidência na amostra de agressores e na amostra de ofensores, e dado que a amostra é de pequenas dimensões, apenas é possível comparar com base na análise descritiva, através dos valores da frequência.

Os quadros 14 e 15 apresentam a análise descritiva para as duas amostras em estudo (i.e., agressores e ofensores) para a variável reincidência.

Quadro 14. Análise descritiva da reincidência na amostra de agressores (N 33)

	Frequência	Porcentagem
Reincidência		
Sim	8	24.2%
Não	25	75.8%
Reincidência de crimes sexuais		
Sim	2	6.1%
Não	31	93.9%
Referência a reincidência		
Sim	15	45.5%
Não	18	54.5%

Quadro 15. Análise descritiva da reincidência na amostra de ofensores (N 2)

	Frequência	Porcentagem
Reincidência		
Não	2	100%
Reincidência de crimes sexuais		
Não	2	100%
Referência a reincidência		
Sim	1	50%
Não	1	50%

Analisando os quadros anteriores, constata-se que as amostras são compostas, sobretudo, por agressores e ofensores primários, ou seja, que não apresentam reincidência de qualquer crime, incluindo os crimes sexuais. No entanto, destaca-se a diferença de que na amostra de agressores, 24.2% são reincidentes e 6.1% são reincidentes por crimes sexuais.

3.6. Comparar as variáveis psicológicas dos agressores sexuais e dos ofensores sexuais.

Para a categorização das variáveis psicológicas tentou seguir-se o modelo de avaliação psicológica de agressores sexuais (Gonçalves & Dias, 2011), sempre que a informação se encontrava disponível no processo-crime.

Assim, consideraram-se as seguintes variáveis psicológicas: relacionamento interpessoal, relações familiares, acompanhamento psiquiátrico/psicológico, agressividade, avaliação cognitiva, personalidade e crenças.

Tal como mencionado anteriormente, nem sempre a informação se encontrava disponível no processo-crime, pelo que a percentagem de informação desconhecida para estas variáveis é bastante elevada, alertando-se para a leitura cuidada dos seguintes resultados. Do mesmo modo, não foi possível a realização de testes para determinar se existiam diferenças estatisticamente significativas, pelo que a comparação se estabelece com base na análise descritiva das variáveis para cada amostra.

Deste modo, a amostra de agressores sexuais parece apresentar algumas dificuldades no relacionamento interpessoal e provém de lares em que domina um contexto disfuncional, com ausência de laços afetivos nos elementos do agregado familiar. Apenas 15.2% dos agressores frequentava acompanhamento psiquiátrico ou psicológico, contudo a maioria da amostra não apresentou comportamentos desviantes. 9.1% dos agressores exibiam sinais de agressividade. O quadro seguinte (quadro 16) sintetiza a informação anterior.

Quadro 16. Caracterização das variáveis psicológicas dos agressores sexuais (N 33)

	Frequência	Porcentagem
Relacionamento interpessoal		
Facilidade no relacionamento	6	18.2%
Dificuldade no relacionamento	7	21.2%
Desinvestimento no relacionamento	2	6.1%
Desconhecido	18	54.5%
Relações familiares		
Contexto disfuncional, ausência de laços afetivos	9	27.3%
Contexto funcional, com laços afetivos	8	24.2%
Desconhecido	16	48.5%
Acompanhamento psiquiátrico/psicológico		
Sim	5	15.2%
Desconhecido	28	84.8%
Comportamento desviante		
Não	15	45.5%
Abuso de álcool	4	12.1%
Abuso de drogas	3	9.1%
Desconhecido	10	30.3%
Dependência de álcool e drogas	1	3%
Agressividade		
Sim	3	9.1%
Não	1	3%
Desconhecido	29	87.9%

Uma pequena percentagem de agressores (6.1%) apresentou indicadores de psicopatia moderada ou personalidade que revela imaturidade e, na avaliação cognitiva, a mesma percentagem apresentou-se no grupo da normalidade ou no grupo inferior. Ao nível das crenças, destaca-se a ausência de sentimentos de culpa ou arrependimento em relação ao abuso, seguido das crenças de desculpabilização do comportamento, atitude de vitimização e negação

das ofensas sexuais. No quadro 17 expõe-se pormenorizadamente as variáveis psicológicas registadas.

Quadro 17. Caracterização das variáveis psicológicas dos agressores sexuais (N 33) (cont.)

Avaliação cognitiva		
Grupo da normalidade	2	6.1%
Grupo da normalidade inferior	1	3%
Grupo inferior	2	6.1%
Desconhecido	28	84.8%
Personalidade		
Sem sintomatologia ou indicadores de perturbação	1	3%
Indicadores de psicopatia moderada	2	6.1%
Psicopatia	1	3%
Personalidade que revela imaturidade	2	6.1%
Sintomatologia ansiosa	1	3%
Desconhecido	26	78.8%
Crenças		
Desculpabilização do comportamento	1	3%
Sem sentimentos de culpa ou arrependimento	2	6.1%
Atitude de vitimização	1	3%
Negação das ofensas sexuais	1	3%
Desconhecido	28	84.8%

No que diz respeito à amostra de ofensores, parece existir facilidade no relacionamento interpessoal, embora não existam informações sobre o relacionamento familiar. Um dos ofensores frequentava acompanhamento psiquiátrico/psicológico e não apresentava sinais de agressividade. Em ambos os casos não existia a presença de comportamentos desviantes e não apresentava sintomatologia ou indicadores de perturbação de personalidade. Na avaliação cognitiva, um ofensor situava-se no grupo da normalidade e o outro no grupo superior. Finalmente, no que concerne às crenças, a desculpabilização do comportamento e a ausência

de sentimentos de culpa ou arrependimento em relação à ofensa foram as crenças apresentadas.

O quadro 18 sintetiza a caracterização das variáveis psicológicas para este grupo.

Quadro 18. Caracterização das variáveis psicológicas dos ofensores sexuais (N 2)

	Frequência	Porcentagem
Relacionamento interpessoal		
Facilidade no relacionamento	1	50%
Desconhecido	1	50%
Relações familiares		
Desconhecido	2	100%
Acompanhamento psiquiátrico/psicológico		
Sim	1	50%
Desconhecido	1	50%
Comportamento desviante		
Não	2	100%
Agressividade		
Não	1	50%
Desconhecido	1	50%
Avaliação cognitiva		
Grupo da normalidade	1	50%
Grupo superior	1	50%
Personalidade		
Sem sintomatologia ou indicadores de perturbação	2	100%
Crenças		
Desculpabilização do comportamento	1	50%
Sem sentimentos de culpa ou arrependimento	1	50%

Capítulo 4 – Discussão dos Resultados

Neste capítulo procede-se à análise dos resultados, de acordo com os objetivos anteriormente descritos.

1. Caracterizar socio demograficamente os agressores e respetivas vítimas crianças, e ofensores sexuais na *internet*

A caracterização sociodemográfica da amostra de agressores revelou que estes são maioritariamente do sexo masculino, solteiros, com idades compreendidas entre os 18 e os 69 anos ($M=36.73$; $DP=15.428$) e não apresentam nenhuma situação de incapacidade física, cognitiva ou de personalidade. Quando conhecido, o nível de escolaridade situa-se no terceiro ciclo. A maioria dos agressores encontra-se desempregado, e tem com a vítima uma relação de natureza familiar, destacando-se o tio como principal agressor.

Estes dados convergem com o panorama nacional no que respeita os crimes contra a liberdade e a autodeterminação sexual, que apresentam a maior incidência de arguidos do sexo masculino, predominantemente do escalão etário dos 31 aos 40 anos, contudo também com índices bastante representativos nos escalões dos 21 aos 30 anos e dos 41 aos 60 anos (RASI, 2016). Na relação com a vítima prevalece o quadro das relações familiares (RASI, 2016), à semelhança do constante no relatório dos anos anteriores. Do mesmo modo, a literatura consultada parece ir ao encontro dos resultados obtidos. O abuso sexual e a pedofilia são principalmente perpetrados por indivíduos do sexo masculino (Fuller, 1995; R. M. Holmes & S. T. Holmes, 2002), com idades situadas entre os 30 e os 40 anos (Alberto, 2006; Carmo, Alberto, & Guerra, 2002), conhecidos da criança (Alberto, 2006; Carmo et al., 2002) e que frequentemente fazem parte do seu agregado familiar (Carmo et al., 2002). Vários estudos salientam o contexto intrafamiliar do abuso (Alberto, 2006; Csorba, Tsikouras, Lampe, & Poka,

2012; V. Gomes, Jardim, Taveira, Dinis-Oliveira, & Magalhães, 2014; Martins & Jorge, 2010; Trindade et al., 2014), destacando o pai ou o padrasto (Csorba et al., 2012; V. Gomes et al., 2014; Martins & Jorge, 2010), e outros parentes, tais como tios, cunhados e primos (Martins & Jorge, 2010). Na amostra em estudo apenas 3% dos casos corresponde a agressores do sexo feminino, o que vai de encontro à literatura, que indica que apenas uma pequena percentagem dos casos de abuso sexual são cometidos por mulheres (Alberto, 2006; Fuller, 1995; Martins & Jorge, 2010; Salter, 2003), muitas vezes em conjunto com agressores masculinos (Alberto, 2006; Salter, 2003). O único ponto de discórdia entre os dados e a literatura prende-se com o estado civil, que na amostra foi predominantemente o de solteiro, enquanto a literatura assume que alguns dos agressores serão casados (R. M. Holmes & S. T. Holmes, 2002).

Igualmente, os ofensores sexuais são do sexo masculino, porém com idades compreendidas entre os 56 e os 65 anos ($M=60.5$; $DP=6.364$), reformados, que vivem casados ou em união de facto e apresentam-se como estranhos na relação com a vítima. O nível de escolaridade situa-se entre o segundo e terceiro ciclos do ensino básico. Dos dois ofensores, um ofensor não apresenta qualquer situação de incapacidade (física ou psíquica) e o outro apresenta uma incapacidade física.

A literatura sugere que os indivíduos que acedem a pornografia infantil apresentam idades compreendidas entre os 25 e os 50 anos (Burke et al., 2002; Neutze et al., 2012), sendo, por comparação com outro tipo de ofensores, significativamente mais novos (Neutze et al., 2012), o que nesta amostra não se verifica. Como justificação para este resultado, coloca-se a hipótese de que a natureza e o ambiente deste crime poderem causar dificuldades à sua investigação, dado que os ofensores podem utilizar ferramentas que permitem que as suas comunicações sejam quase anónimas e possam utilizar pontos públicos de acesso à *internet*, conseguindo assim dificultar o sucesso na identificação do ofensor. No entanto, as investigações e os resultados parecem convergir no que respeita ao nível de escolaridade, uma vez que os estudos

sugerem que estes terão uma melhor educação e um grau de inteligência mais elevado do que os agressores sexuais (Burke et al., 2002; Neutze et al., 2012). Nesta amostra, apesar do nível de habilitação dos ofensores ser idêntico ao dos agressores, os primeiros apresentam uma avaliação cognitiva dentro do grupo normal ou grupo superior (ver ponto 6. Caracterização das variáveis psicológicas), o que converge nos resultados apresentados na literatura. Do mesmo modo, os ofensores tendem a viver numa relação conjugal ou equiparada (Burke et al., 2002; Neutze et al., 2012). Não se podem extrair conclusões acerca da profissão exercida, uma vez que os ofensores são reformados, embora as investigações indiquem que estarão mais facilmente empregados do que os agressores sexuais (Burke et al., 2002; Neutze et al., 2012).

Relativamente à amostra das crianças, esta é constituída por elementos da sua maioria do sexo feminino, com idades compreendidas entre os 4 e os 14 anos ($M=10.15$; $DP=2.709$), com frequência do segundo ciclo de escolaridade. Na sua globalidade, as crianças não apresentam qualquer tipo de incapacidade (física ou psíquica), a capacidade de reação (i.e., capacidade de resistência) era diminuída face à agressão e não beneficiaram de quaisquer medidas de proteção.

A caracterização da presente amostra de crianças converge com o panorama nacional de vítimas de crimes contra a liberdade e a autodeterminação sexual. Existe uma prevalência de crianças do sexo feminino, em que o escalão etário predominante é dos 8 aos 13 anos (RASI, 2016). As investigações acompanham estes resultados, apresentando crianças do sexo feminino com idade inferior a 14 anos (Csorba et al., 2012; V. Gomes et al., 2014; Martins & Jorge, 2010; Trindade et al., 2014). De salientar que, na presente investigação, a idade inferior a 14 anos era um dos critérios de inclusão na amostra, pelo que a convergência destes resultados já era esperada. A escolaridade é um ponto divergente, já que a literatura indica a prevalência no ensino primário (Csorba et al., 2012), enquanto a presente amostra frequenta o segundo ciclo de escolaridade. Isto poderá ser explicado pelas diferenças na média das idades das amostras

em estudo. A capacidade de reação pode encontrar-se relacionada com o tipo de recurso utilizado para o abuso, que será explorado no objetivo seguinte.

2. Caracterização do facto criminoso para a amostra de agressores sexuais e ofensores sexuais.

No caso dos agressores sexuais, o facto criminoso teve uma duração média de 1 ano e 5 meses, com uma frequência de várias vezes, localizando-se sobretudo na casa do agressor. Um estudo de Martins e Jorge (2010) aponta para que em 57% dos casos, o abuso tenha duração inferior a 6 meses e em 29% dos casos tenha duração entre um a dois anos, com a frequência de apenas uma vez. Com resultados mais próximos dos verificados na presente amostra, a investigação de Gomes e colaboradores (2014) reporta a duração do abuso como sendo de aproximadamente 18.4 meses, com uma frequência periódica regular (uma ou mais vezes por semana). A localização do facto criminoso é em casa (Csorba et al., 2012; V. Gomes et al., 2014), mais especificamente na residência da vítima, seguido da residência do agressor (Martins & Jorge, 2010), o que concorda com o resultado encontrado. Na presente investigação, os recursos mais utilizados para cometer o abuso são diferentes tipos de meios (e.g., ameaça verbal e proximidade por convivência com a vítima; ameaça verbal, proximidade por convivência com a vítima e outro recurso; violência e ameaça verbal), sendo que no outro tipo de recursos utilizados destaca-se a oferta de presentes. Estes dados acompanham o estudo de Gomes et. al. (2014) que refere as ameaças, violência física e sedução através da oferta de brinquedos, doces ou promessas de afeto como meios utilizados. Tal como mencionado anteriormente, a capacidade de reação poderá estar relacionada com o tipo de meio utilizado, uma vez que as ameaças verbais e tentativas de “comprar o silêncio” são mecanismos empregues para prolongar o abuso e assegurá-lo (Middleton et al., 2014), bem como manipular

o afeto das crianças (Salter, 2003). Relativamente ao tipo de prática sexual, destaca-se o coito vaginal e vários tipos de prática sexual (e.g., fricção e introdução de partes do corpo ou objetos). Uma vez mais, os resultados estão de acordo com a literatura que aponta o coito como o tipo de prática mais utilizado (Csorba et al., 2012), sozinho ou em conjunto com outras práticas que envolvam os dedos e, ou, a boca (V. Gomes et al., 2014). Por fim, em relação aos agressores que também utilizaram pornografia infantil (i.e., agressores mistos), destaca-se o tipo de tipo de pornografia utilizada (i.e., espetáculo pornográfico, filme ou fotografia) e o meio (i.e., utilização de menor, detenção ou exibição de material pornográfico). No caso da utilização de menor para fins sexuais, os agressores utilizaram este meio para manipular a criança, assegurando o seu silêncio através da chantagem (Salter, 2003), indo ao encontro da temática do silêncio anteriormente abordada. No entanto, importa salientar que a pornografia infantil pode servir como preparação ou durante o abuso (Beech, 2010), existindo estudos que realçam que “(...) *o uso da pornografia instiga o abuso sexual e transmite mensagens que criam atitudes pró-abusadoras (...)*” (p. 73) (Marshall, 2000 cit. por (Beech, Elliot, Birgen, & Findlater, 2008)) e que o risco subjetivo de progredir para o contacto sexual pode ser aumentado com o comprometimento na fantasia e o seu consequente emparelhamento com a masturbação e o orgasmo (Beech et al., 2008).

Em relação à amostra de ofensores, o facto criminoso teve uma duração aproximada de 2 anos e 2 meses, com localização na casa do agressor, traduzindo-se no acesso a pornografia infantil mediante a utilização de *internet* (fotografia e filme), com divulgação, cedência, detenção e distribuição dos respetivos conteúdos.

Na literatura consultada, os estudos acerca das características do facto criminoso são escassos. Porém, a investigação de Burgess, Carretta & Burgess (2012) indica que não foram encontradas diferenças entre os ofensores que possuem e os que distribuem pornografia infantil. Acrescenta-se que a detenção e a distribuição de conteúdos pornográficos estão

significativamente associadas e que estes conteúdos se encontravam, sobretudo, na casa do ofensor. No que concerne às imagens e vídeos apresentados nos conteúdos pornográficos, na presente amostra existiam “ (...) *fotografias de conteúdos pornográficos explícitos onde se observa a submissão de inúmeras crianças, principalmente do sexo feminino, na sua maioria com idades seguramente inferiores a 14 anos, possivelmente de diversas nacionalidades, sujeitas a agressões sexuais de diversos tipos, por parte de indivíduos adultos do sexo masculino (cópula, coito oral, coito anal, toques sexualizados, introdução de objetos (vibradores) em zonas do corpo (região genital e anal), manuseamento do pénis com as mãos, atos masturbatórios, poses sexualizadas, entre outros.*” e ainda “*filmes de cópula e ejaculação em crianças com dois anos de idade.*” Esta informação parece convergir com os dados do estudo mencionado anteriormente, onde se verificam imagens de crianças do sexo feminino, com idades compreendidas entre os 3 e os 12 anos, sendo que a maioria dos conteúdos mostram imagens de penetração de crianças por adultos, seguido de imagens de crianças em atos *bondage* e imagens dos órgãos genitais de crianças (Burgess et al., 2012).

3. Caracterização do processo-crime para a amostra de agressores e ofensores sexuais

Na amostra de agressores sexuais, o tipo legal de crime que mais se verificou foi o abuso sexual de crianças (art. 171º do CP), sendo a maioria dos agressores condenados a pena de prisão efetiva, tendo as penas uma duração média de 5 anos e 2 meses.

A investigação realizada por Gomes e colaboradores (2014) conclui que 32.7% dos casos foram a julgamento e 26.5% foram condenados pelo crime de abuso sexual de crianças. Num outro estudo com vítimas de abuso sexual e abuso físico, em 71 processos que foram julgados, o resultado traduziu-se na condenação em pena de prisão suspensa (N=30), em pena

de prisão efetiva (N=20), em pena de multa (N=6), no cumprimento de serviço comunitário (N=2) e tendo ocorrido absolvição em 13 casos (Peixoto et al., 2017).

No que concerne à amostra de ofensores, como já referido, apenas se verificaram dois processos pela prática do crime de pornografia de menores (art. 176º do CP), sendo que num deles concorreu também o crime de detenção de arma proibida (art. 86º da Lei nº 55/2006, de 23 de fevereiro). Ambos os ofensores foram condenados a pena de prisão. Um dos casos (crime de pornografia de menores - art. 176º do CP), a pena foi suspensa na sua execução, sendo acompanhada pela condição de acompanhamento psicológico, e no outro caso (crime de pornografia de menores – art. 176º do CP e crime de detenção de arma proibida – art. 86º, Lei nº 5/2006, de 23 de fevereiro) a pena foi de prisão efetiva. Para o primeiro caso, a duração da medida da pena na Sentença foi de 4 anos, e no segundo caso, a duração da medida pena na Sentença foi de 4 anos e 4 meses. Em ambos os casos houve Recurso da sentença condenatória, e a decisão dividiu-se entre num dos casos na negação daquele, e no outro caso a confirmação da Sentença da Primeira Instância. Ambos os arguidos foram, pois, condenados a pena de prisão pelo crime de pornografia de menores (um dos crimes foi na forma agravada).

Segundo os dados do relatório *Inquéritos referentes a pornografia infantil* de 2016, foram proferidas 20 acusações até ao final de junho de 2016 por este crime, sendo que 17 inquéritos foram suspensos provisoriamente². Daqueles 20 processos em que houve acusação, 10 foram a Julgamento, tendo resultado em condenações, não se verificando nenhuma decisão de absolvição. Embora a informação do relatório seja mais geral, os dados parecem ser congruentes com os resultados da presente investigação, onde também não se verificaram quaisquer decisões de absolvição.

² Dados referentes a um total de 1350 inquéritos instaurados nesse ano

4. Associar a idade do agressor à idade da criança.

Com a associação da idade do agressor com a idade da vítima, pretendeu-se, mais especificamente, testar a possibilidade de agressores mais velhos preferirem crianças mais novas. Verificou-se que não existia uma diferença estatisticamente significativa.

Embora a literatura estabeleça que parece existir uma influência entre a idade do agressor e a escolha da vítima, concretamente que agressores mais velhos se sentem atraídos por crianças mais novas (i.e., com idade inferior a 8 anos) (F. Gomes & Coelho, 2003), esse facto não se verificou nesta amostra. Considerando que a predileção de um agressor pode ter múltiplos fatores, tais como ser do tipo exclusivo ou não, ser sexualmente atraído a um ou ambos os sexos, ou apenas limitado ao incesto (APA, 2013), coloca-se a hipótese de que a proximidade com a vítima possa também ser um fator, pela inerente maior acessibilidade.

5. Comparar a reincidência dos agressores com a reincidência dos ofensores.

Através da análise descritiva, e tendo em consideração o tamanho da amostra, os resultados parecem indicar que existem diferenças na reincidência, apresentando-se os ofensores como primários (i.e., não apresentam reincidência), enquanto os agressores apresentam-se como reincidentes para qualquer crime, incluindo os crimes sexuais.

Estes resultados vão ao encontro da literatura consultada, que estabelece que os antecedentes criminais e a reincidência, tanto de crimes sexuais como não sexuais, são consistentemente um dos melhores preditores para o comportamento sexual criminoso no futuro (McGrath, 1995). Assim, ofensores por pornografia infantil apresentam menos condenações sexuais anteriores do que os agressores sexuais (Long et al., 2013; Neutze et al., 2012; Niveau, 2010; Webb et al., 2007) e apresentam menos probabilidades de reincidência (Webb et al., 2007). Contudo, alguns autores mencionam a possibilidade dos ofensores

apresentarem uma história criminal para contacto sexual com crianças e pornografia infantil (Burke et al., 2002). É relevante salientar que, embora não tenha sido um dos objetivos desta investigação, a literatura aponta diferenças no que concerne a reincidência para a amostra de agressores no âmbito familiar, indicando que agressores com preferência pelo incesto ou intrafamiliares apresentam menores taxas de reincidência do que os agressores não familiares (Andrews & Bonta, 2010; McGrath, 1995).

6. Comparar as variáveis psicológicas dos agressores sexuais e dos ofensores sexuais

A amostra de agressores parece apresentar algumas dificuldades no relacionamento interpessoal e provém de lares em que domina um contexto disfuncional, com ausência de laços afetivos nos elementos do agregado familiar. 15.2% dos agressores frequentou acompanhamento psiquiátrico ou psicológico, contudo a maioria da amostra não apresenta comportamentos desviantes. 9.1% dos agressores mostram sinais de agressividade, 6.1% apresentam indicadores de psicopatia moderada ou personalidade que revela imaturidade e, a avaliação cognitiva, situa-se no grupo da normalidade ou no grupo inferior. Em termos de crenças, destaca-se a ausência de sentimentos de culpa ou arrependimento em relação ao abuso, seguido de crenças de desculpabilização do comportamento, atitude de vitimização e negação das ofensas sexuais.

Na amostra de ofensores parece existir facilidade no relacionamento interpessoal, embora não existam informações quanto ao relacionamento familiar. Em ambos os casos não existe a presença de comportamentos desviantes, nem sintomatologia ou indicadores de perturbação de personalidade. Apenas um dos ofensores tinha frequentado acompanhamento psiquiátrico ou psicológico e não apresentando indicadores de agressividade (para este ofensor foi imposta a condição de frequência de acompanhamento psicológico como condição para a

suspensão da execução da pena de prisão). Adicionalmente, no que diz respeito à avaliação cognitiva, um ofensor situa-se no grupo da normalidade e o outro no grupo superior. Por fim, no que concerne às crenças, a desculpabilização do comportamento e a ausência de sentimentos de culpa ou arrependimento em relação à ofensa foram as crenças apresentadas.

De um modo geral, a literatura apresenta a existência de diferenças psicológicas entre agressores e ofensores (Babchishin et al., 2015; Elliott, Beech, & Mandeville-Norden, 2013; Merdian et al., 2016; Pechorro, Poiares, & Vieira, 2008; Reijnen, Bulten, & Nijman, 2009). Os estudos indicam que os agressores apresentam mais distorções cognitivas e défices de empatia com a vítima do que os ofensores (Babchishin et al., 2015; Elliott et al., 2013), apresentando cognições relacionadas com a justificação dos seus comportamentos sexuais, e considerando a criança como um objeto de posse de quem podem abusar (Merdian et al., 2016). Adicionalmente, os agressores exibem mais indicadores de personalidade antissocial e de doença mental severa (e.g., esquizofrenia) (Babchishin et al., 2015). Contudo, alguns autores alertam para que a existência de perfis de personalidade mais frequentes não deve excluir *a priori* um dado perfil de personalidade como não pertencendo ao grupo de agressores (Pechorro et al., 2008). Os agressores apresentam, igualmente, maiores situações de abuso e dificuldades na infância do que os ofensores sexuais (Babchishin et al., 2015).

Por outro lado, os ofensores por pornografia são menos energéticos, menos impulsivos, menos sociais, menos extrovertidos, procuram menos emoções fortes e apresentam uma melhor tolerância à frustração do que os agressores (Reijnen et al., 2009).

Nestes dois grupos, a literatura sugere que ambos apresentam uma capacidade insuficiente de adaptação a normas e valores, uma maior procura de situações de risco e uma menor sensibilidade às necessidades e sentimentos dos outros, incluindo a escassez de sentimentos de culpa (Reijnen et al., 2009).

Conclusão

A presente investigação teve como objetivo explorar e analisar as diferenças existentes entre agressores sexuais por contacto, por um lado, e ofensores por pornografia infantil, por outro lado.

Considerando o que atrás se discutiu, podemos concluir o seguinte:

Relativamente à caracterização sociodemográfica das amostras em estudo, logramos caracterizar os agressores e os ofensores no que diz respeito ao sexo, estado civil e idades, sendo os agressores maioritariamente do sexo masculino, solteiros e com idades compreendidas entre os 18 e os 69 anos. Quanto aos ofensores por pornografia infantil, são do sexo masculino, a viver em união de facto ou casados, com idades compreendidas entre os 56 e os 65 anos. Em relação ao grupo das crianças, estas eram maioritariamente do sexo feminino e com idades compreendidas entre os 4 e os 14 anos.

No que respeita o facto criminoso, existem diferenças entre agressores e ofensores no que concerne a duração e os recursos utilizados. No caso dos agressores, a duração do abuso foi cerca de 1 ano e 5 meses, enquanto nos ofensores foi de 2 anos e 2 meses, sendo que os primeiros recorreram a diferentes tipos de meios, enquanto os segundos recorreram apenas a um meio (i.e., *internet*). A localização do facto criminoso foi a mesma em ambos os casos (na sua própria casa). Destaca-se que, no caso dos agressores, o abuso ocorreu em contexto familiar, apresentando-se o tio como principal agressor, sendo o tipo de prática mais frequente o coito vaginal e vários tipos de práticas em conjunto. No caso do ofensor, o tipo de pornografia preferencial foi a fotografia e filme, e as formas utilizadas foram a divulgação, cedência, detenção e distribuição.

Quanto à caracterização do processo-crime, a maioria dos agressores foram condenados a pena de prisão efetiva pelo crime de abuso sexual de crianças (art. 171º do CP). Os ofensores

foram condenados, num caso a pena suspensa e no outro a pena efetiva, pelos crimes de pornografia de menores (art. 176º do CP) e pornografia de menores (art. 176º do CP) e detenção de arma proibida (art. 86º, Lei nº 5/2006, de 23 de fevereiro).

Relativamente à associação de idades entre o agressor e a criança, não foram encontradas diferenças estatisticamente significativas, não sendo assim possível concluir que agressores mais velhos terão uma preferência por crianças mais novas.

Em relação à comparação da reincidência, os resultados parecem indicar que existem diferenças, apresentando-se os ofensores como primários (i.e., não apresentam reincidência) enquanto os agressores apresentam-se como reincidentes para qualquer crime, incluindo os crimes sexuais, indo assim ao encontro da literatura estudada.

Finalmente, os resultados parecem sugerir que existem diferenças psicológicas, nomeadamente nas relações interpessoais, relações familiares, acompanhamento psicológico ou psiquiátrico, comportamentos desviantes, agressividade, indicadores de personalidade, avaliação cognitiva e crenças.

Neste estudo, a introdução de variáveis pouco documentadas na literatura, como é o caso da caracterização do processo-crime para as diferentes amostras, introduziu uma inovação. No entanto, fica a sugestão que trabalhos futuros caracterizem as mesmas variáveis de forma a aprofundar-se estas diferenças.

Contudo, considera-se que estes resultados deverão ser lidos com cautela, já que a investigação apresenta várias limitações. A primeira limitação é relativa ao tamanho da amostra e ao facto de esta não ter sido constituída aleatoriamente (a amostra foi de conveniência), tratando-se de um contexto forense, e por isso não sendo representativa, limita a generalização dos resultados. Consequentemente, a análise das variáveis foi sobretudo descritiva, não sendo assim possível concluir se de facto existem diferenças significativas.

Apesar de os resultados não poderem ser generalizados para a população geral, mesmo que em contexto forense, considera-se que a presente investigação permitiu uma melhor compreensão sobre as diferenças entre agressores por contacto e ofensores por pornografia infantil. A visão de que é possível compreender que existem distinções entre tipos de agressores, identificando as suas características e as suas motivações para o facto criminoso, poderá ajudar a reduzir as taxas de reincidência, bem como apoiar a investigação criminal para este tipo de crimes.

Referências Bibliográficas³

- Alberto, I. M. M. (2006). Abuso sexual: Uma forma particular de maltrato infantil. In I. M. M. Alberto (Ed.), *Maltrato e Trauma na infância* (pp. 57-68). Coimbra: Almedina.
- Andrews, D. A., & Bonta, J. (2010). Criminal subtypes: From the common to the exceptional. In D. A. Andrews & J. Bonta (Eds.), *The Psychology of Criminal Conduct* (5 ed., pp. 478-483). New Providence, NJ: Lexisnexis Group.
- APA. (2013). Paraphilic Disorders. In APA (Ed.), *Diagnostic and Statistical Manual of Mental Disorders* (5th ed.). EUA: American Psychiatric Publishing.
- Babchishin, K. M., Hanson, R. K., & Hermann, C. A. (2011). The characteristics of online sex offenders: a meta-analysis. *Sex Abuse*, 23(1), 92-123. doi:10.1177/1079063210370708
- Babchishin, K. M., Hanson, R. K., & VanZuylen, H. (2015). Online child pornography offenders are different: a meta-analysis of the characteristics of online and offline sex offenders against children. *Arch Sex Behav*, 44(1), 45-66. doi:10.1007/s10508-014-0270-x
- Bailey, J. M., Bernhard, P. A., & Hsu, K. J. (2016). An Internet study of men sexually attracted to children: Correlates of sexual offending against children. *J Abnorm Psychol*, 125(7), 989-1000. doi:10.1037/abn0000213
- Barbaree, H. E., Blanchard, R. A. Y., & Langton, C. M. (2003). The Development of Sexual Aggression through the Life Span. *Annals of the New York Academy of Sciences*, 989(1), 59-71. doi:10.1111/j.1749-6632.2003.tb07293.x
- Beech, A. R. (2010). Sexual offenders. In J. M. Brown & E. A. Campbell (Eds.), *The Cambridge Handbook of Forensic Psychology* (pp. 102-110). Cambridge: Cambridge University Press.

³ As referências seguem o modelo APA – 6º edição.

- Beech, A. R., Elliot, I., Birgen, A., & Findlater, D. (2008). The internet and child sexual offending: A criminological review. *Agression and Violent Behavior*(13), 216-228.
- Briggs, D., & Kennington, R. (2006). On-line Sexual Activity. In D. Briggs & R. Kennington (Eds.), *Managing Men Who Sexually Abuse* (pp. 197-212). London: Jessica Kingsley Publishers.
- Briggs, P., Simon, W. T., & Simonsen, S. (2011). An exploratory study of Internet-initiated sexual offenses and the chat room sex offender: has the Internet enabled a new typology of sex offender? *Sex Abuse*, 23(1), 72-91. doi:10.1177/1079063210384275
- Burgess, A. W., Carretta, C. M., & Burgess, A. G. (2012). Patterns of federal Internet offenders: a pilot study. *J Forensic Nurs*, 8(3), 112-121. doi:10.1111/j.1939-3938.2011.01132.x
- Burke, A., Sowerbutts, S., Blundell, B., & Sherry, M. (2002). Child pornography and the internet: Policing and treatment issues. *Psychiatry, Psychology and Law*, 9(1), 79-84.
- Carmo, R., Alberto, I., & Guerra, P. (2002). *O Abuso Sexual de Menores. Uma conversa sobre Justiça entre o Direito e a Psicologia*. Coimbra: Almedina.
- Código Processo Penal, (2016).
- Constituição da República Portuguesa, (2006).
- Csorba, R., Tsikouras, P., Lampe, R., & Poka, R. (2012). The sexual abuse of female children in Hungary: 20 years' experience. *Arch Gynecol Obstet*, 286(1), 161-166. doi:10.1007/s00404-012-2282-x
- Dias, I. (2004). A construção da visibilidade. In I. Dias (Ed.), *Violência na família. Uma abordagem sociológica* (pp. 97-106). Porto: Edições Afrontamento.
- Elliott, I. A., Beech, A. R., & Mandeville-Norden, R. (2013). The psychological profiles of internet, contact, and mixed internet/contact sex offenders. *Sex Abuse*, 25(1), 3-20. doi:10.1177/1079063212439426

- Faust, E., Bickart, W., Renaud, C., & Camp, S. (2015). Child Pornography Possessors and Child Contact Sex Offenders: A Multilevel Comparison of Demographic Characteristics and Rates of Recidivism. *Sex Abuse, 27*(5), 460-478. doi:10.1177/1079063214521469
- Felitti, V. J., Anda, R. F., Nordenberg, D., Williamson, D. F., Spitz, A. M., Edwards, V., . . . Marks, J. S. (1998). Relationship of childhood abuse and household dysfunction to many of the leading causes of death in adults. The Adverse Childhood Experiences (ACE) Study. *Am J Prev Med, 14*(4), 245-258.
- Finkelman, B. (1995). *Child Abuse - A multidisciplinary survey*. New York: Garland Publishing.
- Fuller, A. K. (1995). Child molestation and pedophilia. An overview for the physician. In B. Finkelman (Ed.), *Child Abuse - A multidisciplinary survey* (pp. 146-150). New York: Garland Publishing.
- Furniss, T. (2002). Da Loucura à Maldade: Ponto de partida multidisciplinar e metassistêmico. In T. Furniss (Ed.), *Abuso Sexual da Criança - Uma abordagem multidisciplinar* (pp. 11-28). São Paulo: Artmed.
- Gomes, F., & Coelho, T. (2003). *A sexualidade traída - Abuso sexual infantil e pedofilia*. Porto: Ambar.
- Gomes, V., Jardim, P., Taveira, F., Dinis-Oliveira, R. J., & Magalhães, T. (2014). Alleged Biological Father Incest: A Forensic Approach. *Journal of Forensic Sciences, 59*(1), 255-259. doi:10.1111/1556-4029.12310
- Gonçalves, R. A., & Dias, A. R. C. (2011). Avaliação psicológica de agressores sexuais. In M. Matos, R. A. Gonçalves, & C. Machado (Eds.), *Manual de Psicologia Forense: Contextos, práticas e desafios* (pp. 247-270). Braga: Psiquilibrios Edições.

- Hamilton-Giachritsis, C., Peixoto, C. S., & Melo, A. (2011). Risk, Assessment and Intervention In T. Magalhães (Ed.), *Abuse & Neglect* (pp. 89-131). Maia: SPECAN.
- Heil, P., Ahlmeyer, S., & Simons, D. (2003). Crossover Sexual Offenses. *Sexual Abuse: Journal of Research and Treatment*, 15(4), 221-236. doi:10.1177/107906320301500401
- Hickey, N., McCrory, E., Farmer, E., & Vizard, E. (2008). Comparing the developmental and behavioural characteristics of female and male juveniles who present with sexually abusive behaviour. *Journal of Sexual Aggression*, 14(3), 241-252. doi:10.1080/13552600802389793
- Holmes, R. M., & Holmes, S. T. (2002). Pedophilia. In R. M. Holmes & S. T. Holmes (Eds.), *Sex Crimes. Patterns and Behavior* (2 ed., pp. 93-114). California: Sage Publications.
- Holmes, S. T., & Holmes, R. M. (2002). Child pornography *Sex crimes. Patterns and behavior* (2 ed., pp. 115-132). California: Sage Publications.
- Inquéritos referentes a pornografia infantil.* (2016). Retrieved from Lisboa: http://www.ministeriopublico.pt/sites/default/files/documentos/pdf/pornografia_infantil.pdf
- Krone, T. (2004). A Typology of Online Child Pornography Offending (cover story). *Trends & Issues in Crime & Criminal Justice*, 279, 1-6.
- Long, M. L., Alison, L. A., & McManus, M. A. (2013). Child pornography and likelihood of contact abuse: a comparison between contact child sexual offenders and noncontact offenders. *Sex Abuse*, 25(4), 370-395. doi:10.1177/1079063212464398
- Marôco, J. (2011). *Análise estatística com o SPSS Statistics* (5th ed.). Pero Pinheiro: ReportNumber Análise e gestão de informação.

- Martins, C. B. G., & Jorge, M. H. P. M. (2010). Abuso sexual na infância e adolescência: perfil das vítimas e agressores em município do sul do Brasil. *19*(2), 246. doi:10.1590/S0104-07072010000200005
- McCartan, F., Law, H., Murphy, M., & Bailey, S. (2010). Child and adolescent females who present with sexually abusive behaviours: A 10-year UK prevalence study. *Journal of Sexual Aggression, 17*(1), 04-14. doi:10.1080/13552600.2010.488302
- McGrath, R. J. (1995). Sex-offender risk assessment and disposition planning: A review of empirical and clinical findings. In B. Finkelmann (Ed.), *Child Abuse - A multidisciplinary survey* (pp. 168-191). New York: Garland Publishing.
- Merdian, H. L., Curtis, C., Thakker, J., Wilson, N., & Boer, D. P. (2011). The three dimensions of online child pornography offending. *Journal of Sexual Aggression, 1*-12. doi:10.1080/13552600.2011.611898
- Merdian, H. L., Moghaddam, N., Boer, D. P., Wilson, N., Thakker, J., Curtis, C., & Dawson, D. (2016). Fantasy-Driven Versus Contact-Driven Users of Child Sexual Exploitation Material: Offender Classification and Implications for Their Risk Assessment. *Sex Abuse*. doi:10.1177/1079063216641109
- Middleton, W., Stavropoulos, P., Dorahy, M. J., Kruger, C., Lewis-Fernandez, R., Martinez-Taboas, A., . . . Brand, B. (2014). Child abuse and the dynamics of silence. *Aust N Z J Psychiatry, 48*(6), 581-583. doi:10.1177/0004867414533014
- Neutze, J., Grundmann, D., Scherner, G., & Beier, K. M. (2012). Undetected and detected child sexual abuse and child pornography offenders. *Int J Law Psychiatry, 35*(3), 168-175. doi:10.1016/j.ijlp.2012.02.004
- Niveau, G. (2010). Cyber-pedocriminality: characteristics of a sample of internet child pornography offenders. *Child Abuse Negl, 34*(8), 570-575. doi:10.1016/j.chiabu.2010.01.011

- Pechorro, P., Poiares, C., & Vieira, R. (2008). Caraterização psicológica de uma amostra forense de abusadores sexuais. *Análise Psicológica*, 4(XXVI), 615-623.
- Peixoto, C. E., Fernandes, R. V., Almeida, T. S., Silva, J. M., La Rooy, D., Ribeiro, C., . . . Lamb, M. E. (2017). Interviews of Children in a Portuguese Special Judicial Procedure. *Behav Sci Law*, 35(3), 189-203. doi:10.1002/bsl.2284
- RASI. (2015). *Relatório anual de segurança interna*. Retrieved from http://www.parlamento.pt/fiscalizacao/paginas/relatoriossegurancainterna_xiil.aspx
- RASI. (2016). *Relatório anual de segurança interna*. Retrieved from https://www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetalleActividadeParlamentar.aspx?BID=104739&ACT_TP=RSI
- Reijnen, L., Bulten, E., & Nijman, H. (2009). Demographic and personality characteristics of internet child pornography downloaders in comparison to other offenders. *J Child Sex Abus*, 18(6), 611-622. doi:10.1080/10538710903317232
- Ribeiro, C. (2009). *A criança na justiça*. Coimbra: Edições Almedina.
- Robertiello, G., & Terry, K. T. (2007). Can we profile sex offenders? A review of sex offender typologies. *Agression and Violent Behavior*, 12, 508-518. doi:10.1016/j.avb.2007.02.010
- Salter, A. C. (2003). *Pedofilia e outras agressões sexuais*. Lisboa: Editorial Presença.
- Schaaf, S., Jeglic, E. L., Calkins, C., Raymaekers, L., & Leguizamo, A. (2016). Examining Ethno-Racial Related Differences in Child Molester Typology: An MTC:CM3 Approach. *J Interpers Violence*. doi:10.1177/0886260516653550
- Seto, M. C., Cantor, J. M., & Blanchard, R. (2006). Child pornography offenses are a valid diagnostic indicator of pedophilia. *J Abnorm Psychol*, 115(3), 610-615. doi:10.1037/0021-843x.115.3.610

- Seto, M. C., Hanson, R. K., & Babchishin, K. M. (2011). Contact sexual offending by men with online sexual offenses. *Sex Abuse, 23*(1), 124-145. doi:10.1177/1079063210369013
- Taylor, M., & Quayle, E. (2010). Internet sexual offending. In J. M. Brown & E. A. Campbell (Eds.), *The Cambridge Handbook of Forensic Psychology* (pp. 520-526). Cambridge: Cambridge University Press.
- Tener, D., Wolak, J., & Finkelhor, D. (2015). A Typology of Offenders Who Use Online Communications to Commit Sex Crimes Against Minors. *Journal of Aggression, Maltreatment & Trauma, 24*, 319-337. doi:10.1080/10926771.2015.1009602
- Trindade, L. C., Linhares, S. M., Vanrell, J., Godoy, D., Martins, J. C., & Barbas, S. M. (2014). Sexual violence against children and vulnerability. *Rev Assoc Med Bras (1992), 60*(1), 70-74.
- Webb, L., Craissati, J., & Keen, S. (2007). Characteristics of internet child pornography offenders: a comparison with child molesters. *Sex Abuse, 19*(4), 449-465. doi:10.1007/s11194-007-9063-2

Anexos

Anexo 1

Artigo 171º - Abuso sexual de crianças

1. Quem praticar ato sexual de relevo com ou em menor de 14 anos, ou o levar a praticá-lo com outra pessoa, é punido com pena de prisão de um a oito anos.

2. Se o ato sexual de relevo consistir em cópula, coito anal, coito oral ou introdução vaginal ou anal de partes do corpo ou objetos, o agente é punido com pena de prisão de três a dez anos.

3. Quem:

a) Importunar menor de 14 anos, praticando ato previsto no artigo 170º; ou

b) Atuar sobre menor de 14 anos, por meio de conversa, escrito, espetáculo ou objeto pornográficos;

c) Aliciar menor de 14 anos a assistir a abusos sexuais ou a atividades sexuais;

é punido com pena de prisão até três anos.

4. Quem praticar os atos descritos no número anterior com intenção lucrativa é punido com pena de prisão de seis meses a cinco anos.

5. A tentativa é punível.

(Redação dada pela Lei nº 103/2015, de 24-08)

Anexo 2

Artigo 164º - Violação

1. Quem, por meio de violência, ameaça grave, ou depois de, para esse fim, a ter tornado inconsciente ou posto na impossibilidade de resistir, constranger outra pessoa:

a) A sofrer ou praticar, consigo ou com outrem, cópula, coito anal ou coito oral; ou

b) A sofrer introdução vaginal ou anal de partes do corpo ou objetos;

é punido com pena de prisão de três a dez anos.

2. Quem, por meio não compreendido no número anterior, constranger outra pessoa:

a) A sofrer ou praticar, consigo ou com outrem, cópula, coito anal ou coito oral; ou

b) A sofrer introdução vaginal ou anal de partes do corpo ou objetos;

é punido com pena de prisão de 1 a 6 anos.

(Redação dada pela Lei nº 83/2015, de 05-08)

Anexo 3

Artigo 176º - Pornografia de menores

1. Quem:

a) Utilizar menor para espetáculo pornográfico ou o aliciar para esse fim;

b) Utilizar menor em fotografia, filme ou gravação pornográficos, independentemente do seu suporte, ou o aliciar para esse fim;

c) Produzir, distribuir, importar, exportar, divulgar, exhibir ou ceder, a qualquer título ou por qualquer meio, os materiais previstos na alínea anterior;

d) Adquirir ou detiver materiais previstos na alínea *b)* com o propósito de os distribuir, importar, exportar, divulgar, exhibir ou ceder;

é punido com pena de prisão de um a cinco anos.

2. Quem praticar os atos descritos no número anterior profissionalmente ou com intenção lucrativa é punido com pena de prisão de um a oito anos.

3. Quem praticar os atos descritos nas alíneas *a)* e *b)* do nº 1 recorrendo a violência ou ameaça grave é punido com pena de prisão de 1 a 8 anos.

4. Quem praticar os atos descritos nas alíneas *c)* e *d)* do nº 1 utilizando material pornográfico com representação realista de menor é punido com pena de prisão até dois anos.

5. Quem, intencionalmente, adquirir, detiver, aceder, obtiver ou facilitar o acesso, através de sistema informático ou qualquer outro meio aos materiais referidos na alínea *b)* do nº 1 é punido com pena de prisão até 2 anos.

6. Quem, presencialmente ou através de sistema informático ou qualquer outro meio, sendo maior, assistir ou facilitar acesso a espetáculo pornográfico envolvendo a participação de menores de 16 anos de idade é punido com pena de prisão até 3 anos.

7. Quem praticar os atos descritos nos nºs 5 e 6 com intenção lucrativa é punido com pena de prisão até 5 anos.

8. A tentativa é punível.

(Redação dada pela Lei nº 103/2015, de 24-08)

Anexo 4

Artigo 176º-A – Aliciamento de menores para fins sexuais

1. Quem, sendo maior, por meio de tecnologias de informação e de comunicação, aliciar menor, para encontro visando a prática de quaisquer dos atos compreendidos nos nºs 1 e 2 do art. 171º e nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do nº 1 do artigo anterior, é punido com pena de prisão até 1 ano.

2. Se esse aliciamento for seguido de atos materiais conducentes ao encontro, o agente é punido com pena de prisão até 2 anos.

(Redação dada pela Lei nº 103/2015, de 24-08)

Anexo 5

Ficha de recolha de dados

Código _____

Data da recolha ___/___/___

Local de Recolha: _____

A. Dados Gerais

1. N^o do processo _____
2. Entidade que recebeu a queixa: 1. M.P. 2. PJ 3. PSP 4. GNR 5. Outra
3. Data da queixa: ___/___/___
4. Data de registo no Tribunal: ___/___/___
5. Perícia: 1. Sim 2. Não
6. Data da perícia: ___/___/___ 0. Não se aplica
7. Tipo de perícia: 1. Perícia Médico-Legal 2. Perícia Informática 3. Ambas
4. Outra Perícia 0. Não se aplica
8. A quem foi realizada a perícia médico-legal: 1. Vítima 2. Ofensor 3. Ambos
0. Não se aplica
9. Entidade que solicita a perícia: 1. M.P. 2. PJ 3. PSP 4. GNR
5. DIAP 6. Outra 0. Não se aplica
10. Fase processual em que a perícia é requerida: 1. Inquérito 2. Instrução
3. Julgamento 4. Atos cautelares 5. Outra 6. Desconhecida 0. Não se aplica

B. Vítima

11. **Número de vítimas examinadas:** _____
12. **Sexo:** 1. Masculino 2. Feminino 3. Ambos
13. **Data de nascimento:** ___/___/___ 0. Não se aplica
14. **Idade à data do facto** ____ (anos) 99. Desconhecida
15. **Situação escolar/ Nível de escolaridade:** 1. Creche/Jardim-de-infância 2. 1º-4º
3. 5º-6º 4. 7º-9º 0. Não se aplica 99. Desconhecido
16. **Concelho:** 1. Amarante 2. Baião 3. Felgueiras 4. Gondomar
5. Lousada 6. Maia 7. Marco de Canavezes 8. Matosinhos
9. Paços de Ferreira 10. Paredes 11. Penafiel 12. Porto 13. Póvoa
de Varzim 14. Trofa 15. Santo Tirso 16. Valongo 17. Vila do Conde
18. Vila Nova Gaia
17. **Situação de incapacidade da vítima:** 1. Não 2. Física 3. Cognitiva
4. Personalidade 99. Desconhecido 0. Não se aplica
18. **Capacidade da vítima para reagir:** 1. Sim 2. Não 3. Diminuída
99. Desconhecido 0. Não se aplica
19. **Relações sexuais anteriores aos factos-crime:** 1. Sim 2. Não
99. Desconhecido 0. Não se aplica
20. **Medidas de proteção:** 1. Não 2. Referência na CPCJ 3. Acolhimento familiar
4. Acolhimento em instituição 5. Outra 0. Não se aplica
21. **Se outra, mencionar qual:** _____ 0. Não se aplica

C. Sujeito Ofensor

22. **Sexo:** 1. Masculino 2. Feminino
23. **Número de ofensores:** ____
24. **Data de nascimento:** ____/____/____
25. **Idade à data do facto:** ____ (anos) 99. Desconhecido
26. **Estado civil:** 1. Solteiro 2. Casado/União de facto 3. Divorciado/Separado
4. Viúvo 5. Desconhecido
27. **Nível de escolaridade:** 1. Sem 2. 1º-4º 3. 5º-6º 4. 7º-9º 5. 10º-12º
6. Ensino Superior 99. Desconhecido
28. **Situação Profissional:** 1. Ativo 2. Desempregado 3. Reformado
29. **Profissão** _____ 0. Não se aplica 99. Desconhecido
30. **Reincidência:** 1. Sim 2. Não 3. Desconhece
31. **Se sim, quais:** _____ 0. Não se aplica
32. **Reincidência de crimes sexuais:** 1. Sim 2. Não 3. Desconhece
33. **Se sim, quais:** _____ 0. Não se aplica
34. **Situação de incapacidade do ofensor:** 1. Não 2. Física 3. Cognitiva
4. Personalidade 99. Desconhecido
35. **Relação com a vítima:** 1. Pai 2. Mãe 3. Padrasto 4. Madrasta
5. Outro familiar 6. Vizinho 7. Amigo de família 8. Estranho
36. **Se outro familiar, indicar qual:** _____ 0. Não se aplica
99. Desconhecido
37. **Comportamento desviante:** 1. Não 2. Abuso de álcool 3. Dependência de
álcool 4. Abuso de drogas 5. Dependência de drogas 6. Prática de
prostituição 7. Outro 8. Desconhecido
38. **Se outro, qual:** _____ 0. Não se aplica

39. **Medidas de coação:** 1. Termo de identidade e residência 2. Caução
3. Obrigação de apresentação periódica 4. Suspensão do exercício de funções, de profissão e de direitos 5. Proibição de permanência, ausência e contactos
6. Obrigação de permanência na habitação 7. Prisão preventiva

D. Facto criminoso

40. **Número de ocorrências:** ____ 99. Desconhecido
41. **Data da primeira ocorrência:** ___/___/___ 99. Desconhecido
42. **Data da última ocorrência:** ___/___/___ 99. Desconhecido
43. **Local da ocorrência:** 1. Casa da vítima 2. Casa do agressor 3. Casa comum
4. Outro
44. **Se outro, indicar qual:** ____ 0. Não se aplica
45. **Recurso a:** 1. Violência 2. Ameaça física 3. Ameaça verbal 4. Sedução
5. Proximidade por convivência com a vítima 6. Internet 7. Outro
46. **Se outro, indicar qual:** ____ 0. Não se aplica 99. Desconhecido
47. **Forma do crime:** 1. Consumação 2. Tentativa 3. Desistência
4. Desconhece 0. Não se aplica
48. **Tipo de prática sexual:** 1. Coito vulvar 2. Coito vaginal 3. Coito anal
4. Coito oral 5. Várias formas de coito 6. Introdução anal ou vaginal de partes do corpo ou objetos 7. Fricção vulvar ou anal de partes do corpo ou objetos
8. Masturbação do ofensor pelo próprio ou pela vítima 9. Nenhuma
10. Desconhece 0. Não se aplica

49. **Frequência da prática:** 1. Nenhuma 2. Uma vez 3. Várias vezes
99. Desconhecido
50. **Se várias vezes, indicar número:** ____ 0. Não se aplica 99. Desconhece
51. **Pornografia infantil:** 1. Sim 2. Não
52. **Tipo de pornografia:** 1. Espetáculo pornográfico 2. Fotografia 3. Filme
4. Gravação 5. Outro 0. Não se aplica 99. Desconhece
53. **Se indicar Outro, indicar quais:** _____ 0. Não se aplica 99. Desconhece
54. **Forma de crime de pornografia infantil:** 1. Utilização de menor 2. Aliciamento de menor 3. Produção 4. Distribuição 5. Importação 6. Exportação
7. Divulgação 8. Exibição 9. Cedência 10. Facilitação de acesso ao menor
11. Detenção 0. Não se aplica 99. Desconhece
55. **Flagrante Delito:** 1. Sim 2. Não
56. **Prisão Preventiva:** 1. Sim 2. Não
57. **Testemunhas:** 1. Sim 2. Não
58. **Agravante:** 1. Não 2. Familiar até 2º grau 3. Coabitação ou dependência
4. Doença sexualmente transmissível 5. Dois ou mais ofensores 6. Vítima menor de 14 anos

E. Desenvolvimento e Desfecho processual

59. **Desenvolvimento processual:** 1. Requerimento de instrução 2. Desistência
3. Julgamento 4. Recurso
60. **Desistência, mencionar razão:** _____ 0. Não se aplica

61. **Tipo legal de crime na acusação:** 1. Abuso sexual de crianças 2. Abuso sexual de crianças agravado 3. Violação 4. Violação agravada 5. Pornografia de menores 6. Pornografia de menores agravada 7. Aliciamento de menor para fins sexuais 8. Aliciamento de menor para fim sexual agravado 9. Outro
62. **Se Outro, mencionar qual:** _____ 0. Não se aplica
63. **Tipo legal de crime na instrução:** 1. Abuso sexual de crianças 2. Abuso sexual de crianças agravado 3. Violação 4. Violação agravada 5. Pornografia de menores 6. Pornografia de menores agravada 7. Aliciamento de menor para fins sexuais 8. Aliciamento de menor para fim sexual agravado 9. Outro
0. Não se aplica
64. **Se outro, mencionar qual:** _____ 0. Não se aplica
65. **Sentença:** 1. Absolvição 2. Condenação
66. **Condenação:** 1. Pena suspensa 2. Pena efetiva 3. Medida de segurança
0. Não se aplica
67. **Tipo legal de crime na sentença:** 1. Abuso sexual de crianças 2. Abuso sexual de crianças agravado 3. Violação 4. Violação agravada 5. Pornografia de menores 6. Pornografia de menores agravada 7. Aliciamento de menor para fins sexuais 8. Aliciamento de menor para fim sexual agravado 9. Outro 0. Não se aplica
68. **Se outro, mencionar qual:** _____ 0. Não se aplica
69. **Tipo de pena na condenação:** 1. Pena de prisão 2. Pena de multa
0. Não se aplica
70. **Penas acessórias:** 1. Não 2. Proibição de exercício de função por crimes contra a autodeterminação sexual e a liberdade sexual (art. 69º-B) 3. Proibição de confiança

- de menores e inibição de responsabilidades parentais (art. 69º-C) 0. Não se aplica
71. **Medida da pena na sentença:** _____ 0. Não se aplica
72. **Condições na sentença:** 1. Não 2. Plano de reinserção social
3. Acompanhamento psicológico 4. Vigilância da DGRS 5. Outra
0. Não se aplica
73. **Se Outra, qual:** _____ 0. Não se aplica
74. **Medida de segurança:** 1. Não 2. Internamento em estabelecimento de cura, tratamento ou segurança 3. Suspensão da execução de internamento 4. Interdição de atividades 5. Aplicação de regras de conduta 0. Não se aplica
75. **Referência a reincidência:** 1. Sim 2. Não 99.Desconhecido
76. **Recurso:** 1. Não 2. Negação 3. Negação parcial 4. Confirmação 5. Confirmação parcial
77. **Sentença no Recurso:** 1. Absolvição 2. Condenação 0. Não se aplica
78. **Tipo legal de crime na decisão sobre o recurso:** 1. Abuso sexual de crianças
2. Abuso sexual de crianças agravado 3. Violação 4. Violação agravada
5. Pornografia de menores 6. Pornografia de menores agravada 7. Aliciamento de menor para fins sexuais 8. Aliciamento de menor para fim sexual agravado
9. Outro 0. Não se aplica
79. **Se outro, mencionar qual:** _____ 0. Não se aplica
80. **Tipo de pena no recurso:** 1. Pena de prisão 2. Pena de multa 0. Não se aplica
81. **Penas acessórias no recurso:** 1. Não 2. Proibição de exercício de função por crimes contra a autodeterminação sexual e a liberdade sexual (art.69º-B) 3. Proibição de

confiança de menores e inibição de responsabilidades parentais (art. 69º-C)

0. Não se aplica

82. **Medida da pena na decisão sobre o recurso:** _____ 0. Não se aplica

83. **Condições no recurso:** 1. Não 2. Plano de reinserção social 3.

Acompanhamento psicológico 4. Vigilância da DGRS 5. Outra

0. Não se aplica

84. **Se Outra, qual:** _____ 0. Não se aplica

85. **Data definitiva de resolução do processo:** ___/___/___

86. **Observações:**

Anexo 6

Output de caracterização do facto criminoso, variável “Recurso a”, para a amostra de agressores.

		Recurso a			
		Frequência	Porcentagem	Porcentagem válida	Porcentagem cumulativa
Válido	Violência	2	6,1	6,1	6,1
	Ameaça verbal	3	9,1	9,1	15,2
	Proximidade por convivência com a vítima	11	33,3	33,3	48,5
	Violência + Ameaça verbal + Outro	1	3,0	3,0	51,5
	Proximidade por convivência com a vítima + Outro	3	9,1	9,1	60,6
	Violência + Ameaça verbal	3	9,1	9,1	69,7
	Ameaça verbal + Proximidade por convivência com a vítima	5	15,2	15,2	84,8
	Violência + Ameaça verbal + Proximidade com a vítima	1	3,0	3,0	87,9
	Ameaça verbal + Proximidade com a vítima + Outro	2	6,1	6,1	93,9
	Ameaça física + Ameaça verbal + Proximidade com a vítima + Outro	1	3,0	3,0	97,0
	Violência + Proximidade com a vítima	1	3,0	3,0	100,0
	Total	33	100,0	100,0	

Anexo 7

Output de caracterização do facto criminoso, variável “Tipo de prática sexual”, para a amostra de agressores.

		Tipo de prática sexual			
		Frequência	Porcentagem	Porcentagem válida	Porcentagem cumulativa
Válido	Coito vaginal	4	12,1	12,1	12,1
	Coito anal	1	3,0	3,0	15,2
	Coito oral	2	6,1	6,1	21,2
	Várias formas de coito	3	9,1	9,1	30,3
	Introdução anal ou vaginal de parte do corpo ou objectos	1	3,0	3,0	33,3
	Fricção vulvar ou anal de partes do corpo ou objetos	3	9,1	9,1	42,4
	Masturbação do ofensor pelo próprio ou pela vítima	2	6,1	6,1	48,5
	Outra	3	9,1	9,1	57,6
	Várias formas de coito + Introdução anal ou vaginal de partes de corpo ou objetos	1	3,0	3,0	60,6
	Fricção e Introdução anal ou vaginal de partes do corpo ou objetos	4	12,1	12,1	72,7
	Coito vaginal + Fricção + Introdução de partes do corpo ou objetos	1	3,0	3,0	75,8
	Coito oral + Fricção vulvar ou anal de partes do corpo ou objetos + Masturbação do ofensor pelo próprio ou pela vítima	1	3,0	3,0	78,8
	Várias formas de coito + Fricção vulvar ou anal de partes do corpo ou objetos	1	3,0	3,0	81,8

Coito oral + Fricção + Introdução de partes do corpo ou objetos + Masturbação do ofensor pelo próprio ou pela vítima	1	3,0	3,0	84,8
Coito oral + Masturbação do ofensor pelo próprio ou pela vítima	1	3,0	3,0	87,9
Introdução anal ou vaginal de partes do corpo ou objectos + Masturbação do ofensor pelo próprio ou pela vítima	1	3,0	3,0	90,9
Coito vaginal + Introdução anal ou vaginal de partes do corpo ou objetos + Masturbação do ofensor pelo próprio ou vítima	1	3,0	3,0	93,9
Coito vaginal + Fricção vulvar ou anal de partes do corpo ou objetos	1	3,0	3,0	97,0
Coito vaginal + Outro	1	3,0	3,0	100,0
Total	33	100,0	100,0	

Se indicar Outro, mencionar qual

		Frequência	Porcentagem	Porcentagem válida	Porcentagem cumulativa
Válido	Incentivo à prática de coito vaginal	1	3,0	25,0	25,0
	Acariciar o corpo + Beijo na boca	1	3,0	25,0	50,0
	Acariciar o corpo por dentro e fora da roupa	1	3,0	25,0	75,0
	Acariciar o corpo por cima da roupa	1	3,0	25,0	100,0
	Total	4	12,1	100,0	
Omisso	0	29	87,9		
Total		33	100,0		

Anexo 8

Output de caracterização do processo-crime, variável “Tipo legal de crime na Acusação”, para a amostra de agressores.

Tipo legal de crime na Acusação

		Frequência	Porcentagem	Porcentagem válida	Porcentagem cumulativa
Válido	Abuso sexual de crianças	10	30,3	30,3	30,3
	Abuso sexual de crianças agravado	9	27,3	27,3	57,6
	Violação	1	3,0	3,0	60,6
	Violação agravada	2	6,1	6,1	66,7
	Outro	1	3,0	3,0	69,7
	Abuso sexual de crianças + Outro	5	15,2	15,2	84,8
	Abuso sexual de crianças agravado + Violação agravada + Outro	1	3,0	3,0	87,9
	Abuso sexual agravado + Outro	1	3,0	3,0	90,9
	Abuso sexual de crianças + Abuso sexual de crianças agravado + Outro	1	3,0	3,0	93,9
	Abuso sexual de crianças + Abuso sexual de crianças agravado	1	3,0	3,0	97,0
	Violação agravada + Outro	1	3,0	3,0	100,0
	Total	33	100,0	100,0	

62. Se Outro, mencionar qual

		Frequência	Porcentagem	Porcentagem válida	Porcentagem cumulativa
Válido	Coação sexual	2	6,1	20,0	20,0
	Recurso à prostituição de menores	1	3,0	10,0	30,0
	Abuso sexual de crianças na forma tentada	2	6,1	20,0	50,0

	Violação na forma tentada e agravada	1	3,0	10,0	60,0
	Coacção sexual agravada + Abuso sexual de menores dependentes agravado	1	3,0	10,0	70,0
	Coacção sexual + Ofensa à integridade física simples	1	3,0	10,0	80,0
	Detenção de arma proibida	1	3,0	10,0	90,0
	Detenção de arma proibida + Ameaça + Evasão	1	3,0	10,0	100,0
	Total	10	30,3	100,0	
Omisso	0	23	69,7		
Total		33	100,0		